



Prefeitura de Goiânia
**Diário Oficial
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
Chefe da Casa Civil

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Institui o prazo de validade das certidões emitidas pelo Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As certidões emitidas a título de prova de quitação de tributos municipais, regularmente expedidas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, terão prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Anselmo Pereira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 09 de março de 2021****MENSAGEM nº G-017/2021**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 004/2021
PL – nº 048/2019, Processo nº 20190283
Autoria: Vereadora Léia Klébia

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 004, de 11 de fevereiro de 2021, que “*Institui políticas públicas voltadas para o combate à alienação parental no município e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 048/2019, Processo nº 20190283, de autoria da Vereadora Léia Klébia.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende instituir no Município de Goiânia política pública relacionada ao combate à alienação parental com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de ser evitada a prática de determinada conduta (arts. 1º e 2º). Além disso, a proposta legislativa assevera que as ações desenvolvidas no Município de Goiânia serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) em conjunto com o Ministério Público e entidades não governamentais (parágrafo único, art. 2º).

Em seguida, o Autógrafo de Lei atribui competência à Secretaria Municipal de Educação para realizar palestras informativas em escolas da Rede Municipal e Particular de Ensino, as quais deverão ser ministradas por psicólogos e profissionais habilitados em psicologia forense (art. 3º, *caput* e parágrafo único).

Por fim, a proposta legislativa estabelece que caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a efetivação da implantação de ações voltadas à alienação parental (art. 4º).

Inicialmente, ressaltamos a importância da propositura que demonstra a sensibilidade e preocupação da proponente, em vista de um problema que atinge um número considerável de crianças e adolescentes de nosso país.

Entretanto, apesar do elevado escopo da medida, e da necessidade de promover a conscientização da população acerca das consequências irreparáveis da alienação parental, não merece prosperar a proposição, dado o manifesto vício de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

inconstitucionalidade formal, em virtude de tratar sobre órgãos públicos e competências da Secretaria Municipal de Educação, bem como definir políticas públicas.

Isso porque as regras básicas de processo legislativo da CF/88 configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar.

A Constituição do Estado de Goiás estabelece a competência privativa do Prefeito para dispor sobre estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública, conforme redação abaixo indicada:

“Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;” (grifo nosso)

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve nos incisos I e III do art. 89, competir ao **Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa e à estruturação e competências dos órgãos e entidades da administração**, conforme os termos a seguir:

“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

(...)

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal” (grifo nosso)

Nesse sentido, o Autógrafo submetido à apreciação representa intromissão indevida da Câmara de Vereadores nas atividades próprias do Poder Executivo, em específico no que se refere à imposição de atribuições e competências à Secretaria Municipal de Educação.

O Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência firmada nesse diapasão, conforme se observa dos acórdãos abaixo reproduzidos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei do Estado do Amapá. 3. Organização, estrutura e atribuições de Secretaria Estadual. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 4. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. Precedentes. 5. Ação julgada procedente.”

(STF, ADI 3178, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 27/09/2006, DJ 02-03-2007 PP-00025 EMENT VOL-02266-01 PP-00091 LEXSTF v. 29, n. 341, 2007, p. 35-43, g.)

“INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. I - Projeto de lei que visa a criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CR/88). Princípio da simetria. II -



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Precedentes do STF. III - Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei estadual paulista 9.080/95.”

(STF, ADI 1275, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 16/05/2007, DJe-032 DIVULG 06-06-2007 PUBLIC 08-06-2007 DJ 08-06-2007 RT v. 96, n. 864, 2007, p. 158-163, g.)

Quanto às atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Educação, uma nova atribuição a par das existentes (vide parágrafo único do art. 2º, e art. 3º do Autógrafo), importante salientar que a Secretaria Municipal de Educação somente tem a gestão e a responsabilidade sobre as Unidades Educacionais pertencentes a esta Municipalidade, não tendo como promover ou realizar outras ações voltadas às unidades pertencentes à rede privada.

A Secretaria Municipal de Educação já possui, na estrutura organizacional, a Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, que desenvolve atividades contempladas no escopo do Autógrafo em comento, atendendo as normativas nacionais, hoje existentes e incorporadas às ações já desenvolvidas no âmbito daquela Pasta, com as atribuições definidas no art. 39, do seu Regimento Interno, vejamos:

“Art. 39. Compete à Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, unidade integrante da estrutura da Diretoria Pedagógica, e ao/à seu/sua Gerente:

(...)

II - orientar os diretores das instituições educacionais e demais unidades técnico-administrativas e pedagógicas da SME para a implementação da legislação referente à inclusão, diversidade, meio ambiente, juventude, mulheres, idosos e direitos da criança e do adolescente;

(...)

XXIV - participar de fóruns, debates, eventos, encontros, cursos e outras atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação e outras entidades, em âmbitos municipal, estadual e federal, que dialogam com a Política de Inclusão, Diversidade e Cidadania da SME;” (grifo nosso)

Outrossim, cumpre destacar que o Poder Legislativo não está autorizado a criar atribuições aos órgãos integrantes da Administração Pública, tampouco criação de política ou programa de política pública sem a necessária observância dos requisitos para expansão das despesas públicas, sob pena de redesenhar a configuração administrativa do governo e inviabilizar a execução de programas anteriormente planejados.

Oportuno ressaltar que a criação da referida política envolve despesa pública para sua execução, mormente pela necessidade de o Poder Executivo disponibilizar psicólogos e profissionais de psicologia forense para realizar palestras informativas na rede pública e particular.

Por essa razão a iniciativa deve ser do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 135 – É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.” (grifo nosso)

Nestes termos também é a jurisprudência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, *ad verbum*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.152, de 22/11/2014, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. ADMISSÃO E RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL, ESPANHA E PORTUGAL PARA FINS DE ENSINO E PESQUISA DA CIDADE DE CALDAS NOVAS. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. LEI DE INICIATIVA RESERVADA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. 1- Constitui vício formal, acarretando em invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a promulgação de Lei pela Câmara Municipal local, que gera aumento de despesa ao erário, de modo a interferir na estrutura municipal, sem prévia dotação orçamentária. 2- Afronta aos artigos 2º, caput, e 77, I e V, da Constituição Estadual. 3- Ação Direta de Inconstitucionalidade Julgada Procedente. I. Inconstitucionalidade de Lei Declarada.” (TJ GO, Corte Especial, ADI 106401-75.2015.8.09.0000, Relator: Des. Gerson Santana Cintra, DJ 1926 de 09/12/2015, g.)

Por fim, importante pontuar que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Assim, por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 004, de 11 de fevereiro de 2021, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.794, DE 09 DE MARÇO DE 2021

*Altera o Decreto nº 179, de
14 de janeiro de 2021.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...)

(...)

VII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgão/entidades da administração direta, indireta e fundacional;

(...)" (NR)

“Art. 20. (...)

(...)

II - efetuar o registro das denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados das empresas municipais, agentes políticos e pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam funções mantidas com recursos públicos;

(...)" (NR)

“Art. 26. (...)

I - proceder a análise técnica formal de processos e procedimentos licitatórios, contratos, termos aditivos e apostilamento de obras e serviços de engenharia, visando sua certificação, tendo em vista os aspectos da legalidade e economicidade;

(...)" (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

“Art. 27. (...)

(...)

VI - auxiliar na elaboração do relatório emitido pelo controlador interno, a ser acostado no balancete do mês de dezembro;

(...)" (NR)

“Art. 28. (...)

(...)

IV - analisar, em caráter preliminar, as denúncias recebidas, classificando-as segundo o critério de admissibilidade e propor o encaminhamento inicial daquelas que devem ter seguimento, observados os limites de competência da Diretoria;

(...)

X - acompanhar de forma sistemática as atividades inerentes à Gerência de Auditoria Geral, nos procedimentos vinculados aos trabalhos de auditoria;

XI - acompanhar de forma sistemática as atividades da Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento, na área de recursos humanos, folha de pagamento e demais procedimentos vinculados à gestão de pessoas;

(...)" (NR)

“Art. 30. (...)

I - coordenar, orientar, controlar e acompanhar de forma sistemática as atividades inerentes ao Sistema de Recursos Humanos, folha de pagamento e demais procedimentos vinculados à gestão de pessoas;

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso I do art. 24 e o inciso VI do art. 26, ambos do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.795, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.600.139-0/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38**, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
PRISCILLA DAVID QUINTANILHA	022.671.221-46	1337629-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.796, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JESUS ANDRE DE SOUZA JORGE, matrícula nº 1321935**, CPF nº 548.102.131-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.797, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VALDETE PATROCINIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 506362**, CPF nº 472.067.561-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.798, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KLEBER KILDARE CORREIA SILVA, matrícula nº 1385747**, CPF nº 714.695.401-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.799, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARA DIAS DA FONSECA, matrícula nº 962279** CPF nº 323.573.111-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.800, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MAYRE DIAS FONSECA, matrícula nº 659363, CPF nº 336.270.371-20**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.801, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARINILDA MOREIRA, matrícula nº 1324063, CPF nº 217.053.991-34**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.802, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DANIELA HINHUG VILARINHO**, CPF nº 002.420.581-83, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Convênios e Contratos, da Chefia de Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.803, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NEWTON DA CUNHA SANTOS, matrícula nº 220329**, CPF nº 247.176.811-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.804, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear PRICILLA RENATHA FERREIRA COSTA**, CPF nº 017.615.771-90, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.805, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VLADMIR FERREIRA CACERES, matrícula nº 1429779**, CPF nº 853.687.331-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, para prestar serviços junto à Secretaria Extraordinária para Assuntos Comunitários, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.806, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ERONIL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1364421**, CPF nº 371.183.231-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.807, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SEBASTIÃO IRENE DE ARAÚJO, matrícula nº 859516**, CPF nº 129.623.171-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.808, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar FERNANDA FLORES DE LIMA, matrícula nº 1344552, CPF nº
698.415.431-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Atendimento ao Usuário*, símbolo
CDI-I, da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, do Instituto Municipal de
Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.809, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VICTOR SALATIEL CINTRA**, CPF nº 044.252.761-67, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Atendimento ao Usuário, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.810, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WENDER VELOSO DA SILVA, matrícula nº 289582**, CPF nº 828.516.381-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.811, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar PAOLA CECILIA NOVOA E SILVA**, CPF nº 700.239.361-85, do cargo, em comissão, *de Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Relações Intersetoriais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.812, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar, a partir de 1º de março de 2021**, o Decreto nº 584, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou **LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº **1320424**, CPF nº **168.544.111-49**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, para considerar como sendo com lotação na **Secretaria Municipal de Governo**, para prestar serviços junto à Secretaria Extraordinária para Assuntos Comunitários, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.813, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 437, de 21 de janeiro de 2021**, que nomeou **EDUARDO MARTINS ABRÃO FILHO**, matrícula nº **1426184**, CPF nº 024.608.621-13, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-II, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.814, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.655, de 1º de março de 2021**, que nomeou **ALEX RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 1177214, CPF nº 034.776.891-19, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.815, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.562, de 22 de fevereiro de 2021**, que nomeou **ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, matrícula nº **676403**, CPF nº **440.856.051-00**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.816, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1383, de 16 de fevereiro de 2021**, que designou **LIVIA MARA DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº **816582**, CPF nº 010.891.901-31, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, símbolo FGD-4*, para o mandato de 03 (três) anos, da Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de janeiro de 2021**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.817, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.415, de 17 de fevereiro de 2021**, que designou **MARTA TIBÚRCIO DOS SANTOS**, matrícula nº **436755**, CPF nº **794.296.961-49**, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, símbolo FGD-2*, para o mandato de 03 (três) anos, da Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 1º de janeiro de 2021, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.818, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o término do mandato em 31 de dezembro de 2019 e a não ocorrência do pleito eleitoral previsto para o ano de 2020, em virtude da falta de quórum, de acordo com a Resolução CME nº 121, de 14 de novembro de 2017, **RESOLVE prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto nº 665, de 06 de março de 2020, que designou, pro tempore, a servidora EDIVANIA DE FATIMA PIRES, matrícula nº 804681, CPF nº 936.638.111-15, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Buena Vista III, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.819, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SIMONY JACOB DA SILVA**, matrícula nº **816507**, CPF nº **003.573.361-60**, da função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Apoio à Inclusão Brasil Di Ramos Caiado*, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *designar ALESANDRA MARTINS DIAS DE PAULA*, matrícula nº **680893**, CPF nº **726.229.461-04**, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.820, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar IURY MIRANDA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 1357506-01**, CPF nº 052.634.511-05, para exercer a função de confiança de *Secretário Geral da Escola Municipal Maria Helena Batista Bretas, símbolo FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.821, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LIDIA ELIANE CAMPOS PIMENTEL, matrícula nº 471860-01**, CPF nº 846.685.981-00, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Ana das Neves de Freitas*, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de fevereiro de 2021**, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar CLEIA SPENCER ALVES DA SILVA PIMENTEL, matrícula nº 1018124**, CPF nº 814.180.941-53, para exercer a mesma função, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.822, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SUELY CESARIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 730912-02**, CPF nº 628.323.011-34, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Maria Araujo Freitas*, símbolo FGSG-I, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 11 de fevereiro de 2021**, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar PAULO CESAR JUNIO ARRUDA SILVA, matrícula nº 1336002**, CPF nº 025.460.111-11, para exercer a mesma função, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.823, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA APARECIDA SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 182192-01**, CPF nº 435.834.581-68, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Virginia Gomes Pereira, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de dezembro de 2020**, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar JOSIMEYRE GOMES DE FARIA, matrícula nº 973440**, CPF nº 960.889.151-53, para exercer a mesma função, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.824, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Altera os Decretos nº.s 2.056 e 2.059 ambos de 22 de agosto de 2019, que nomearam membros para compor a 1ª e 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº. 9.748, de 02 de fevereiro de 2016 e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º *O Decreto nº 2056, de 22 de agosto de 2019*, que nomeou membros para compor a 1ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

(...)

IV – Representante da Fazenda Pública Municipal:

a) CINTHIA GOMES SILVA - CPF nº 031.776.155-27

(...).”

Parágrafo único. Ficam dispensados das funções de Procuradora Suplente e representante da Fazenda Pública Municipal da 1ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do CTF, respectivamente, os servidores CINTHIA GOMES SILVA, matrícula nº 1313967-01, CPF nº 031.776.155-27, e SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 1313851-01, CPF nº 089.628.466-24.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Art. 2º O Decreto nº 2059, de 22 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a 2ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

(...)

IV – Representante da Fazenda Pública Municipal:

- a) ANA CAROLINA PINTO CHAVES - CPF nº 126.339.547-31
- (....)”. NR

Parágrafo único. Fica o servidor VINICIUS FERREIRA DE AMORIM, matrícula nº 1316729-01, CPF nº 999.856.911-72, dispensado da função de Representante da Fazenda Pública Municipal da 2ª Câmara Julgadora do CTF.

Art. 3º O Decreto nº 1.121, de 01 de junho de 2020, que nomeou Procuradores Suplentes para compor o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º...

(...)

- a) VINICIUS GOMES DE RESENDE – CPF nº 999.856.911-72
- b) NATASHA PALMA GARCIA – CPF nº 704.868.911-00

(....)”. NR

Art. 4º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto nos Decretos nºs. 2.056 e 2.059, datados de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.825, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.984-3/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mantido à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **CNPJ: 02.395.868/0001-63**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
RONALDO BARBOSA DA SILVA	532.337.511-68	201839-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)		31.710.983/0001-83

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.826, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e considerando o disposto nos artigos 205 e 225, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, que *Dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Goiânia*; e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º...

(...)

IV - Técnicos Especialistas:

(...)

l) Rafael Lúcio de Souza Olinto Meirelles – matrícula nº 716677;

(...).” NR

Art. 2º Fica dispensado da função de Técnico Especialista, o servidor Wilson Rocha Baleeiro Júnior, matrícula nº 1319884.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.827, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIZMAR LACERDA SOARES, matrícula nº 928682**, CPF nº 776.042.291-15 , para exercer o cargo, em comissão, *Supervisor Técnico do Parque Mutirama I, símbolo CDS-2*, da Supervisão Geral do Parque Mutirama, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.828, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KAIQUE ROBERTO DA SILVA AMARAL, matrícula nº 1318209**, CPF nº 700.897.481-74, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.829, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JEFERSON FARIA CORREIA**, CPF nº 058.629.161-05, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.830, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 98019**, CPF nº 117.521.301-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.831, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ ALVES DE MOURA NETO, matrícula nº 1399489**, CPF nº 737.721.191-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3*, da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.832, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSIMEIRE ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 1028022**, CPF nº 941.450.591-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Modernização e Desburocratização, da Superintendência de Gestão de Prioridades, do Escritório de Prioridades Estratégicas, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.833, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GEOTON LOPES DA SILVA**, CPF nº 808.279.341-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.834, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar DIEGO BARBOSA REIS, matrícula nº 1320866**, CPF nº 030.501.941-46, do cargo, em comissão, de *Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4*, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Redação, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1.835, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Declaratória* nº 0446266.73.2015.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.520.770-9/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
SONIA BENEDITA DE AQUINO LACERDA	192783-01	01/02/1996	7	Profissional de Educação I
		01/02/1997	8	
		01/02/1998	9	
		01/03/1998	9	Profissional de Educação III
		01/02/1999	10	
		01/02/2000	11	
		05/08/2000	E	Profissional de Educação II
		05/08/2001	F	
		01/10/2002	G	
		01/09/2004	H	
		01/09/2006	I	
		01/09/2014	J	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1.836, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento e Salário* nº 449345.31.2013.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o conteúdo no Processo Administrativo nº 8.552.533-6/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
MARIA HELENA TELLES	206407-01	01/02/1996	5	Profissional de Educação III
		01/02/1997	6	
		01/02/1998	7	
		01/02/1999	8	
		01/02/2000	9	
		05/08/2000	D	Profissional de Educação II
		05/08/2001	E	
		01/10/2002	F	
		01/09/2004	G	
		01/09/2006	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1.837, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Concede Progressão a servidora da Função Saúde que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Obrigação de Fazer* nº 5333006.93.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.489.788-4/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões** na carreira do cargo de **Técnico em Saúde**, a partir da data especificada, nos termos da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Referência	A partir de
MARIA APARECIDA MEDEIROS SILVA	211982-02	Técnico em Saúde (III)	L	01/05/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.838, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressões Horizontais ao servidor do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária Cominatória de Obrigaçāo de Fazer* nº 0005862.26.2007.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.393.537-5/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
GERMANO JOSE KOHN	250538+01	01/02/1996	07	Profissional de Educação III
		01/02/1997	08	
		01/02/1998	09	
		01/02/1999	10	
		01/02/2000	11	
		05/08/2000	E	Profissional de Educação II
		05/08/2001	F	
		01/10/2002	G	
		01/09/2004	H	
		01/09/2006	I	
		01/09/2008	J	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 084, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão, oitocentos e cinqüenta mil reais) destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 305 0181 2.643 – 3390.92.00 – 114	62	R\$	150.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.94.00 – 114	17	R\$	100.000,00
2150 – 10 301 0177 2.632 – 3390.49.00 – 114	8	R\$	1.200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 4490.92.00 – 114	64	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	1.850.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 305 0181 2.643 – 4490.52.00 – 114	62	R\$	150.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 114	17	R\$	100.000,00
2150 – 10 301 0177 2.632 – 3390.46.00 – 114	8	R\$	1.200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 4490.52.00 – 114	64	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	1.850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 085, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.625.000,00** (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.40.00 – 100 501	R\$ 25.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 4490.51.00 – 171 19	R\$ 600.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 4490.51.00 – 271 19	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	R\$ 5.625.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 25.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 3390.30.00 – 171 19	R\$ 600.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 3390.30.00 – 271 19	R\$ 1.000.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 3390.39.00 – 271 19	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 5.625.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 086, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 06 181 0154 2.051 – 4490.92.00 – 123 510	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 123 510	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 77643401/2019

INTERESSADO: MARCELO MIGUEL DE SOUZA

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº019/2021

À vista do contido no Processo nº 7.764.340-1/2019, *acato* o inteiro teor do Relatório nº 023/2019 – CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 29 de dezembro de 2020, às fls. 240/252, combinado com os Vistos em Inspeção PAD nº 004/2021, às fls. 272/274, da Corregedoria Geral do Município, bem como Despacho nº 0157/2021 – GAB, às fls. 275, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, II; 163, II, da Lei Complementar nº 011/92, pela pena de **SUSPENSÃO**, por 60 (sessenta) dias, do servidor **MARCELO MIGUEL DE SOUZA**, matrícula nº **468177-03**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 141, inciso X e art. 142. inciso XVIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, da Lei Complementar nº 011/92 (*ser assíduo e pontual ao serviço; apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta ao serviço, por vinte dias, interpoladamente, sem causa justificada, no período de seis meses*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Encaminhe-se à Corregedoria Geral, da Controladoria Geral do Município, para intimar o interessado a tomar ciência desta Decisão, nos termos do art. 27, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo interpor recurso ou reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133, da Lei Complementar nº 011/1992.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 93/2021**

Dispõe sobre autorização à Secretaria do Escritório de Prioridades Estratégicas, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças administrar a política do Cartão Corporativo Municipal e expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 029/2021 - SUPTES, da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, exarado no Processo nº 85791974/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria do Escritório de Prioridades Estratégicas, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria do Escritório de Prioridades Estratégicas, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º – A Secretaria do Escritório de Prioridades Estratégicas, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 85791974/2021 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

- a) 33.90.30: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
- b) 33.90.39: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da imparcialidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PLANO DE APLICAÇÃO**

Este plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre), a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo**Valor: R\$ 15.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de proteção, segurança; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; pen-drive; despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; despesas com todos os tipos de ferramentas; material para manutenção, reposição e aplicação para bens móveis e imóveis; material para telecomunicações; despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro; materiais de consumo utilizados em eventos em geral, como congressos, conferências, festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, balões, bebidas, doces, salgados e afins.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Prestação de Serviço**Valor: R\$ 15.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos; conservação e adaptação de bens imóveis; despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares; despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos; despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, confecção de impressos em geral; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

Valor Total: R\$ 30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0363/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Parecer de Movimentação nº 030/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora **REJANE THAIS ALVES MARCONDES**, matrícula nº 615951-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0364/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Parecer de Movimentação nº 033/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora **LILLYAN DE SOUZA LACERDA**, matrícula nº 1006851-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0366/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 6º, inciso XX do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, assim como Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 19 e 20, Inciso I, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, e Parecer nº 2270, de 23 de setembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 33 a 36 e verso, conforme o contido no Processo nº 75137958/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ELIANE LIEGIO MATAO**, matrícula nº 208299-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de agosto 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0367/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando a Lei nº 8916 de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, o art. 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, bem como Parecer nº 1415, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, conforme o contido no Processo nº 74106404/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO DE PAULA ROSA**, matrícula nº 937436-02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 19 de abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0368/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o disposto no art. 18º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, art. 3º do § 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, considerando o Despacho nº 3357, de 11 de dezembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, bem como o contido no Processo nº 80983972/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA - SMARH N° 1833, de 09 de março de 2012, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **RAIMUNDO DE SOUZA ADORNO**, matrícula nº 76902-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau/ Referência do cargo do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0369/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 25, § 1º, e art. 26, inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, bem como o Parecer nº 1523, de 15 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, conforme o contido no Processo nº 76875146/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVENIA HELMER DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula nº 711292-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0370/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no art. 6º, inciso XX do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, considerando Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 19 e 20, inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, e Parecer nº 1125, de 23 de outubro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, conforme o contido no Processo nº 45174565/2011 e 42514331/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARTA PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 892912-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), a partir de 25 de setembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0376/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Ofício nº 102, de 09 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Mobilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor **CIRO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 707619-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Mobilidade para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 032/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor abaixo relacionado da função de confiança conforme segue:

Função de Confiança - Simbologia FC-01

Nome	Matrícula	CPF	Função de Confiança
Watison Bessa de Oliveira	553522-02	973.942.381-72	FC-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos aos 04 de fevereiro de 2021.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 033/2021**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o empregado abaixo relacionado da função de confiança conforme segue:

Função de Confiança - Simbologia FC-01

Nome	Matrícula	CPF	Função de Confiança
Ernande Oliveira Costa	161128-01	478.327.701-04	FC-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com seus efeitos retroativos aos 26 de fevereiro de 2021.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 107-SME, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

Aplica penalidade a servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 2 de janeiro de 2021, no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e com fundamento nos artigos 151, I, 152, 153, 163, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as conclusões do Relatório Final, exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 75963548, constituída pela Portaria SME nº 400, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Janaína dos Santos Oliveira, Matrícula Funcional nº 950718-01, Auxiliar de Atividades Educativas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil 13 de Maio,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de Advertência à servidora Janaína dos Santos Oliveira, Matrícula Funcional nº 950718-01, Auxiliar de Atividades Educativas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil 13 de Maio.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, desta Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 126, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando a denúncia apresentada pelo servidor Tairone Zuliani de Macedo, Matrícula Funcional nº 595357-01 (fl. 03), que narram fatos que demonstram ocorrência de possível irregularidade funcional, situação que, em tese, infringiram o disposto no art. 141, inciso XI e art. 142, inciso IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Ana Cristina da Silva, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Raíssa Ventorin Pacheco, Matrícula Funcional nº 13874481, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Nárdia de Castro Coelho Balby, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 74383904.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**ERRATA**

Em atenção ao Despacho nº 355/2021, à fl 256, solicitamos que publique-se novamente o Despacho Nº 9579/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7436, de 03/12/2020, **Onde se lê** “(...) do Acordo de Cooperação nº 064/2020-SME, (...)”, **leia-se** “(...) do Acordo de Cooperação nº 018/2021-SME, (...)”.

PROCESSO Nº: 84319511**INTERESSADO:** Obras Sociais Irra Esp Cristã/ CEI Casa Alvorada Cristã**ASSUNTO:** Acordo de Cooperação**DESPACHO Nº 9579/2020**

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 0701/2020, às fls. 201-208, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 018/2021-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, que visa o funcionamento do Centro de Educação Infantil Casa Alvorada Cristã, para o atendimento de 120 (cento e vinte) crianças de seis meses a cinco anos, distribuídos em 07 (sete) agrupamentos da Educação Infantil.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº:84609358

Interessado(a): RG Engenharia Consultoria e Comercio Ltda

Assunto: Reajuste de Saldo

DESPACHO Nº 1226/2021-SME

À vista do conteúdo nos autos, e conforme Parecer nº 0767/2021, da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/2019, referente à execução do projeto de conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Parque Atheneu II.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 5 dias do mês de março de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2019**

Este instrumento tem por objetivo a retificação da Cláusula Primeira do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2019, relativo ao Processo nº 80925328, em consonância com o Certificado nº 2554/2019 – GABSEC da Controladoria Geral do Município, nestes termos:

1. Onde lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de aproximadamente 22,05 (vinte e dois, zero cinco por centos) ao valor total do Contrato n.º 040/2019, para a conclusão da obra do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Residencial Jardins do Cerrado IV, conforme condições estabelecida no contrato e no edital da Concorrência Pública n.º 011/2019 e seus anexos.

Leia-se: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de aproximadamente 12,99 (doze, noventa e nove por cento) ao valor total do Contrato n.º 040/2019, para a conclusão da obra do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Residencial Jardins do Cerrado IV, conforme condições estabelecida no contrato e no edital da Concorrência Pública n.º 011/2019 e seus anexos.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições pactuadas no referido 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 044/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 044/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 044/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 28 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 85059246 / 2020.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 049/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da CRECHE SÃO JUDAS TADEU.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 049/2019-SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 28 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.
6. PROCESSO: 84977128 / 2020.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 051/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 051/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 051/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 19.688,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 28 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 84997994 / 2020.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 053/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRtil, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 053/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 053/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 23.968,00 (vinte e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 27 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 84997790 / 2020.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 056/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTI.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 056/2019 – SME previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 15.408,00 (quinze mil e quatrocentos e oito reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 056/2019-SME, fica prorrogado a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
6. PROCESSO: 84997471 / 2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 060/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 060/2019 – SME previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 060/2019-SME, fica prorrogado a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 84998346 / 2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 064/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 064/2019 – SME previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 15.408,00 (quinze mil e quatrocentos e oito reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 064/2019-SME, fica prorrogado a partir do dia 27 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 84997242 / 2020.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2019-SME

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO - APEGO visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da ESCOLA APEGO..

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 068/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 068/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 13.696,00 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais).

=5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 28 de fevereiro de 2021+*/ até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 84992062 / 2020.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/2019 -SME**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PETER PAN.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 090/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 090/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 28 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
6. PROCESSO: 85163256 / 2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/2019- SME**

1. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS – FEG, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do COLÉGIO LIONS CLUBE DE GOIÂNIA SUL.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 096/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 096/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 17 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 85408801 / 2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2019- SME**

1. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS – FEG, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da ESCOLA GOVERNADOR JOAQUIM SOBROSA.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 098/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 098/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 17 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

6. PROCESSO: 85408852 / 2020.



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTI.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 025/2019 – SME, previsto na cláusula Segunda; e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira do Termo de Colaboração em pauta.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2021.

6. PROCESSO: 77297383 / 2019.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMOR.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 029/2019–SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1 da cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira do Termo de Colaboração em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 302.400,00(trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 22 de março de 2021.
6. PROCESSO: 77296921/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0003/2021

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 256 e 257 da Lei 13.105/2015, resolve **CITAR**, pelo presente edital, o Senhor Divino Agrimar Mendes Ribeiro, Representante da Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e de Economia Solidária – UNICAFES, para que no **prazo de 20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste, compareça perante este órgão, situada a Rua 226, esquina com Rua 236, nº 794, Setor Universitário, CEP:74.610-130, Goiânia-GO, Telefones: (062) 3524-8905, a fim de responder pelo descumprimento dos itens 11.1, 11.3, 11.4 e 11.5 do Edital de Chamada Pública N.º 001/2018, bem como das cláusulas do Contrato SME nº 036/2020, sob pena da aplicação das sanções previstas no mencionado Edital e instrumento avençado, conforme consta no processo administrativo n.º 85514121.

Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 3 (três) dias do mês de março de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Qd. 67-D
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-060 -
Tel: 62 3524-8905

www.goiania.go.gov.br





Processo : 86166569
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/009324

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 662/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PESSOA FÍSICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, RESOLVE, tornar público a relação dos profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	JADSON PINHEIRO COELHO JUNIOR	036.597.961-90	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA
2	EZIO CAETANO MORAIS	706.262.511-68	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
3	DANIEL DE PAULA SANTANA	024.856.161-83	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
4	RAYMARA VIEIRA DIAS DE CASTRO	145.713.247-82	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
5	PRISCILLA SANTOS DE MELO	028.584.561-60	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA
6	DANIELA BRUNA MARTINS ABREU	042.472.221-630	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA
7	CRISTINA CRUVINEL FREITAS	939.704.471-00	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
8	ANDREY EVANGELISTA VAZ	016.238291-00	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
9	DILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	012.398.836-50	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
10	GUILHERME VILELA TAPPARO	024.997.411-80	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
11	JORDANA NOGUEIRA GOMES	037.193.511-30	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
12	GUILHERME MONTEIRO NASCENTE BORGES	037.167.661-43	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

13	LEANDRO MOREIRA AMARAL	837.782.561-53	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
14	DANILO MARQUES LEAL	014.891.961-39	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA
15	THAMIRYS CRISTINE CAMARGO DE MORAIS	023.803.761-40	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
16	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS FILHO	426.661.981-20	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
17	LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES	757.599.931-00	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR UTI
18	DENISE JORDAN OLIVEIRA	037.764.851-59	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR ENFERMARIA
19	CLAUDIA DA SILVA DUARTE	499.900.121-72	ENFERMEIRO
20	KAMYLLA VENANCIO DE MOURA	009.839861-00	ENFERMEIRO
21	EMILLY STHEPHANY SOUSA FERRO	707.206.581-44	ENFERMEIRO
22	LAURENICE DE SIQUEIRA CARVALHO	000.229.611-00	ENFERMEIRO
23	GABRIELLY GOMES DE SOUSA	703.358.151-38	ENFERMEIRO
24	LORRAYNNE DA COSTA LIMA SOUZA	040.363.221-84	ENFERMEIRO
25	ISABEL CRISTINA LIMA JOBIM MEDEIROS	700.548.551-36	ENFERMEIRO
26	FERNANDA LEITE DA SILVA MONTALVAO	034.296.431-39	ENFERMEIRO
27	CAMILA RODRIGUES FERREIRA	019.272.691-99	ENFERMEIRO
28	CELMA COSTA SILVA SANTOS	694.378.071-91	ENFERMEIRO
29	RAYSSA LOPEZ MENDES	027.352.631-69	ENFERMEIRO
30	CAMILA BATISTA SILVA	042.581.531-50	ENFERMEIRO
31	JUSSARA CORREIA DE OLIVEIRA	713.320.811-34	ENFERMEIRO
32	POLLYANNA VINHAL DE FRANCA	006.522.241-56	ENFERMEIRO
33	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	998.251.122-04	ENFERMEIRO
34	RICARDO JOSE BOTELHO	807.893.666-49	ENFERMEIRO
35	DANIELA SANTIAGO NUNES	872.853.801-30	ENFERMEIRO
36	SIDNEI ALVES DE SOUZA NETO	031.056.051-93	ENFERMEIRO
37	HELISA RODRIGUES DE CARVALHO	022.777.631-36	ENFERMEIRO
38	DEBORAH EVELYN GOMES DA SILVA	792.784.182-34	ENFERMEIRO


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

39	LARISSA CATARINO RODRIGUES	062.920.351-23	ENFERMEIRO
40	KELLY CRISTINE RODRIGUES COELHO AGUIAR	017.017.661-40	ENFERMEIRO
41	THAIS CARVALHO DOS REIS	928.763.072-00	ENFERMEIRO
42	LUDIMILLA SHEYLA DA SILVA	005.127.541-44	ENFERMEIRO
43	THYSON ALVES FERNANDES	041.788.081-25	FISIOTERAPEUTA
44	KAMILA JESSICA QUEIROZ FARIAS	018.476.811-07	FISIOTERAPEUTA
45	LUDYMILA JOSSANNE SANTOS	032.572.481-48	FISIOTERAPEUTA
46	DAYANE ROSA SANTOS PEIXOTO GUILHERME	043.076.021-37	FISIOTERAPEUTA
47	LARISSA SILVA COELHO DOS SANTOS	032.445.381-77	FISIOTERAPEUTA
48	VANDERLI MARTINS DE SOUSA JUNIOR	035.630.021-85	FISIOTERAPEUTA
49	NAHIARA KLYVIA BORGES COELHO DA SILVA	537.291.702-44	FISIOTERAPEUTA
50	IARA MOURA E SILVA	033.624.591-29	FISIOTERAPEUTA
51	DIEGO MATTOS AUZIER	077.403.646-06	FISIOTERAPEUTA
52	LETICIA REIS SARAIVA MACIEL	032.103.711-13	FISIOTERAPEUTA
53	STEFANNY DOS SANTOS COUTO	044.458.631-81	FISIOTERAPEUTA
54	JACQUELINE COSTA PESSOA	028.355.901-29	FISIOTERAPEUTA
55	GETULIO RODRIGUES DA SILVA	703.732.761-17	FISIOTERAPEUTA
56	AMANDA WEBER GONÇALVES	038.950.281-26	FISIOTERAPEUTA
57	LUDMILA MARTINS GONTIJO	008.506.191.30	FISIOTERAPEUTA
58	KATHERINE AMORIM COSTA	022.289.761-99	FISIOTERAPEUTA
59	POLLIANA CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	009.861.341-39	FISIOTERAPEUTA
60	THAMYRES MACELLE GONÇALVES DE CARVALHO	067.547.334-97	FISIOTERAPEUTA
61	ODETE COELHO DO NASCIMENTO	972.892211-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
62	LETICIA MISLEY COSTA DUTRA	034.504.451-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63	STEFANI SILVA	016.482.391-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
64	FERNANDA GOMES DE DEUS LIMA	737.881201-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
65	MARIA DA PENHA MOREIRA	449.299.861-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

66	GLACYA LIMA DE MIRANDA	029.475.501-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
67	NATALIA FERNANDA DE OLIVEIRA	000.393.641-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
68	RACKENYER GLENDA FLAVIA CALCERICLES	048.561.951-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
69	EDINELE DE SOUZA BATISTA	948.899.882-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
70	DAYANE ADRIANO CRUVINEL	019.292.301-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71	NEURILENE SANTANA PEREIRA VELOSO	018.214.211-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72	MIDIAN DIAS COELHO	001.845.831-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
73	JHENIFER ALVES DO CARMO ALECRIM	049.310.981-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
74	SILVIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	700.296.591-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
75	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	821.913.521-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
76	DANIANE SILVA DE OLIVEIRA	006.880.412-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
77	ÉLIDA CÁSSIA FERNANDES CARVALHO	041.923.771-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
78	GLEYCE ANNI LIMA SANTOS RAMOS	010.698.741-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
79	ERNANDO BASTOS GONÇALVES	770.787.211-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
80	ADELINO DE SOUZA JUNIOR	051.743.751-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
81	JÉSSICA PIMENTA RODRIGUES	037.302.031-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
82	LUZILENE GONÇALVES DE LIMA	917.614.921-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
83	TATIANE MACEDO ALEXANDRINO SOUZA	896.537.691-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	430.936.981-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
85	ZILMAR BATISTA DE SOUSA LEMES	701.148.381-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
86	PATRICIA SOUZA SILVA BRITO	910.557.091-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
87	ELISANGELA CASTRO MAGALHÃES	895.458.181-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
88	PATRICIA ROBERTA DO VALE	800.869.771-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
89	FLÁVIA AURORA PEREIRA DE MIRANDA GONÇALVES	882.103.401-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
90	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARÃES	920.816.811-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
91	FERNANDA FREITAS DA COSTA	753.784.181-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
92	ERICA LOBO DE ARAÚJO	039.157.041-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

93	MARIA JOSÉ DE SOUZA MOREIRA	941.676.051-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
94	ARIADNE ARAUJO CORREA	037.124.901-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
95	SCHEYLA GABY DE OLIVEIRA	594.059.531-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96	SARA SOUSA SILVA	958.567.901-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
97	LUANDRA FERREIRA DE CARVALHO	774.790.411-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
98	RAIANE RODRIGUES DA SILVA	704.275.051-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
99	RÚBIA SANTANA GARCIA	012.530.801-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100	GLEYDSON GOMES DA LUZ	022.135.621-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101	NAYARA VITÓRIA PEIXOTO OLIVEIRA	029.373.841-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
102	JAKYVANE BORGES OLIVEIRA SANTANA	023.855.871-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103	HELLIANNI SABET JUSTINIANO TEBAS	023.208.541-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104	DINAIR NUNES FERREIRA	372.685.542-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105	LAUDIENE DONIZETE GOMES	029.477.881-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106	JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA	706.631.621-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107	PÂMELA PEREIRA DE SOUZA	017.316.733-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108	ANDRESSA CAMILA ALVES BARBOSA DA COSTA	033.280.531-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109	LÚCIA NUNES DE ABREU	847.197.101-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110	CLEIDE GOMES DA SILVA	648.691.481-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111	NEUSA DIAS PINTO GOUVEIA	470.876.681-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112	ROSANIA CUNHA DA FONSECA	898.537.761-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113	FRANCIDALVA AMORIM PINHEIRO	047.252.613-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114	MARIA FATIMA FEITOSA DA SILVA	258.113.801-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115	ANA CARLA DA CONCEIÇÃO PESSOA	702.780.301-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116	WESLEI ROBERTO BARBOSA	959.365.561-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117	ERIVELTON FERREIRA DE OLIVEIRA	032.728.132-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118	THAISA REGINA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	017.886.151-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
119	MARISA MOREIRA DE LIMA	884.720.941-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM



120	ELIZETH FERREIRA DE ARAÚJO	022.914.041-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
121	KARLA BELLE PIMENTAL MÁXIMO	998.088.111-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
122	VANDERLÚCIA NUNES PEDROSA	932.757.141-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
123	SIRLEI PAZ DO NASCIMENTO	796.486.811-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
124	CÉLIA APARECIDA RIBEIRO VALVERDE	334.299.148-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
125	ARIADNE CHAVES FERREIRA	024.593.461-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
126	SAMARITANA PEREIRA RAMOS DE AGUIAR	016.269.071-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
127	ROBERTA CAROLINE PEREIRA ALVES	012.748.101-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
128	SIRLENE SILVA DE ALENCAR	928.045.943-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
129	ANACLEIA SILVA DUARTE	053.436.783-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
130	RISELDA PEREIRA DA SILVA	729.795.695-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131	THAYRINE BRUNES BARRETO XAVIER	032.868.491-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132	ROSILENE DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	784.151.441-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133	ELIANE DA MOTA SANTOS MARTINS	355.922.223-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134	KEITIELLY SOLIS DE JESUS LOPES	029.957.642-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135	GRENES PEREIRA DA SILVA	003.701.351-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos oito dia do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA 018/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL,
com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme
estabelece Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto
Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 012/2021, de 24 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 046, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença judicial exarada no processo nº 0141384-88.2008.8.09.0051, da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, bem como à vista dos dispostos no 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 48, II, 50, § 3º, I, 72, II, da Lei Municipal n.º 8095/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Gervasio Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 125.393.174-72, e de **Maria do Socorro Cavalcante Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º 862.783.041-04, pais da ex-servidora **Iara Kallyanna Cavalcante Ferreira**, matrícula nº 692336-01, inscrita no CPF sob o nº 930.417.481-34, ocupante do cargo de Analista em Saúde, Grau I, Nível SO3, Padrão “R01”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela parcela mensal do **Vencimento: R\$ 1.039,89** (um mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), a ser reajustado para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 3.342.237-7/2008.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de setembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PORTARIA Nº 047, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Beatriz de Araújo Avelar**, inscrita no CPF sob o n.º 387.577.611-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrões “L” e “J”, contratos 01 e 02, matrículas de n. 464112-01 e 464112-02, respectivamente, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério, nos termos do processo n.º 7.891.758-0/2019.

§ 1º Os proventos do **Contrato 01 (matrícula nº 464112-01)** da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.739,85** (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.495,94** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.121,95** (um mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

(Continua na próxima pág.)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 047/2021 – GOIANIAPREV – pág. 2/2.

§ 2.º Os proventos do **Contrato 02 (matrícula nº 464112-02)** da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA N° 048, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **João Batista dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 355.418.061-00, viúvo da ex-servidora **Cleusimar da Silva Moraes Santos**, matrícula n.º 1107470-01, inscrita no CPF sob o nº 010.433.201-80, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,49** (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 107,55** (cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 117 da Lei Complementar nº 312/2018, nos termos do processo GED nº 0000912/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de setembro de 2020**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA N° 049, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria José Silva dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 694.078.191-91, viúva do ex-servidor **Manoel Rodrigues dos Santos**, matrícula n.º 77950-01, inscrito no CPF sob o nº 246.591.181-34, aposentado do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.309,05** (um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 916,34** (novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 301,57** (trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000929/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 050, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, I; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Heitor Gabriel Resende da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 011.595.791-05, filho menor da ex-servidora **Tânia Martins Resende**, matrícula nº 1118943-01, inscrita no CPF sob o nº 775.579.801-15, ocupante do cargo Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.952,28** (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 590,46** (quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 885,68** (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000949/2020.

Art. 2.º A data da extinção da pensão ora concedida é a de **27 (vinte e sete) de novembro de 2021**, quando o beneficiário completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de setembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 051, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Solange Miranda da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 813.067.503-00, viúva do ex-servidor **José Gomes da Silva**, matrícula n.º 12149-01, inscrito no CPF sob o nº 040.141.891-04, aposentado no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.078,20** (dois mil, setenta e oito reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 1.459,74** (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 249,38** (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.078,20** (dois mil, setenta e oito reais e vinte centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 117 da Lei Complementar nº 312/2018, nos termos do processo GED nº 0000956/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 (quatorze) de outubro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA N° 052, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Joaquim Pedro**, inscrito no CPF sob o n.º 180.475.051-49, viúvo da ex-servidora **Conceição Alves de Oliveira Pedro**, matrícula n.º 91766-01, inscrita no CPF sob o nº 243.383.461-91, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “H”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.248,48** (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 749,09** (setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000975/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de outubro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA N° 053, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Alberir Antônio de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 147.481.341-00, viúvo da ex-servidora **Maria D'Alka de Leles Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 306.488.821-87, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, matrícula nº 186163-01, e ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, matrícula nº 397989-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente aos contratos 01 e 02 da referida ex-servidora, será composta pelas seguintes parcelas mensais: no **Contrato 01 (matrícula nº 186163-01)**: no valor de **R\$ 6.142,67** (seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.422,50** (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.711,25** (um mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): 1.026,75** (um mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), e no **Contrato 02 (matrícula nº 397989-01): Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.410,07** (um mil, quatrocentos e dez reais e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 923,01** (novecentos e vinte e três reais e um centavo), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001000/2020.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 053/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de outubro de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 054, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Paula Estefânia dos Santos Resende Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 891.755.301-04, e dos 03 (três) menores abaixo relacionados, respectivamente viúva e filhos do ex-servidor **Antônio Carlos Barreto de Lima**, matrícula nº 14826-01, inscrito no CPF sob o nº 035.409.951-53, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau A03, Referência “J”.

Dependente	Data de Extinção do Benefício (quando o(a) pensionista completará 21 anos de idade)
Antônio Carlos Barreto de Lima Júnior CPF: 706.244.671-80	<u>21/11/2022</u>
Victor Ricardo Resende Barreto de Lima CPF: 706.834.731-23	<u>30/10/2024</u>
Maria Cecília Resende Barreto de Lima CPF: 104.005.271-11	<u>30/05/2033</u>

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.222,10** (um mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 733,26** (setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001003/2020.

(Continua na próxima página)





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 054/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para a viúva e os outros **50% (cinquenta por cento)** divididos em partes iguais entre os três filhos menores do ex-servidor.

Art. 3.º Os menores pensionistas **Maria Cecília Resende Barreto de Lima** e **Victor Ricardo Resende Barreto de Lima** serão representados pela sua genitora, a senhora **Paula Estefânia dos Santos Resende Barreto**.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 (vinte e dois) de setembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente



**PORTARIA Nº 055, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Luzia Maria Gomes Batista**, matrícula nº 396559-01, inscrita no CPF sob o nº 118.286.681-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.132,07** (três mil, cento e trinta e dois reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.252,83** (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 939,62** (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.553.164-8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 056, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo GED nº 0001086/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da **PORTARIA Nº 045, DE 05/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7501, de 05/03/2021, que concedeu pensão por morte em favor de **Maria Luiza da Silva**, CPF nº 740.583.041-20, viúva do ex-servidor **Valdivino Gonçalves da Silva**, matrícula nº 8648-01, CPF nº 056.142.601-53, na parte relativa à denominação do benefício, de forma que onde se lê “aposentadoria”, leia-se “**pensão**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de novembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Muniz Brandão**, inscrito no CPF sob o n.º 035.387.451-53, viúvo da ex-servidora **Leila Braz Muniz**, matrícula n.º 43311-01, inscrita no CPF sob o nº 265.240.401-63, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau A03, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 689,90** (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e **Gratificação de Função de Confiança: R\$ 427,90** (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001004/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de outubro de 2020**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 058, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Elza de Souza e Silva**, inscrita no CPF sob o nº 435.907.211-20, viúva do ex-servidor **João Cândido da Silva**, matrícula nº 82333-01, inscrito no CPF sob o nº 118.308.831-00, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau A03, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.261,53** (um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 756,92** (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001009/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de novembro de 2020**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 059, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Lúcia Rosa Braga**, matrícula nº 9962-01, inscrita no CPF sob o nº 310.459.791-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.012.886-0/2019 (GED nº 0001273/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA N° 060, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 102, §§ 2º e 3º, 117 e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marilaine Alves de Paula**, matrícula nº 1123270-01, inscrita no CPF sob o n.º 006.208.129-23, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “A”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 2.740,41** (dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.432.216-6/2018.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 061, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eula Ramos Cruvinel de Sousa**, matrícula nº 269654-01, inscrita no CPF sob o nº 794.078.971-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.739,86** (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.869,93** (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.121,96** (um mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.135.641-6/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA N° 062, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Edméa Maria de Lima Paula**, matrícula nº 403431-01, inscrita no CPF sob o nº 499.439.281-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.986,47** (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.493,24** (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.495,94** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.896.182-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (no) mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA N° 063, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Selma Neves da Costa**, matrícula nº 220868-01, inscrita no CPF sob o nº 332.211.701-49, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.269,43** (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.134,72** (três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 1.880,82** (um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 04 1/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.450.115-8/2020 (GED nº 0000836/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marly Soares Pereira Dias**, matrícula nº 277843-01, inscrita no CPF sob o n.º 409.738.671-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.422,50** (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.711,25** (um mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (10%): R\$ 342,25** (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.272.929-1/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



PORTARIA Nº 065, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Alice Campos Cabral de Carvalho**, matrícula nº 275085-01, inscrita no CPF sob o nº 370.290.881-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.841,23** (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.420,62** (dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.452,36** (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.907.749-6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA Nº 040/2021 GAB/AMMA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto retromencionado, haja vista o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição Nº 330, atualizado em: 26/02/2021), sendo necessária a imposição de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos;

Considerando o aumento significativo das demandas a carga da Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), especialmente, no que se refere ao trabalho desenvolvido visando o enfrentamento da pandemia, com a intensificação das ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

Considerando a necessária continuidade da prestação de serviços à população goianiense, consubstanciada na realização de vistorias técnicas e fiscais, cuja locomoção via utilização da frota de veículos se faz imprescindível, haja vista a não suspensão dos atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e das entidades da Administração Pública, incluindo esta Agência, permanecendo regulares a realização de atos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

técnicos, despachos, pareceres e decisões, bem como nos casos de deslocamento para vistoria nos Parques e demais Unidades de Conservação, resgate de animais, e outras ações pertinentes cuja demanda se afigure urgente (artigo 10, § 7º, do Decreto n.º 1.646, de 27 de fevereiro de 2021);

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 997, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política de Gestão de Frota de Veículos Municipal, inclusive máquinas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que em seu artigo 24, *caput*, preconiza que “a condução dos veículos da Frota do Município **somente poderá ser realizada** por agente público/motorista profissional, devidamente credenciado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria correspondente ao veículo, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, mediante prévia autorização da autoridade competente”;

Considerando a necessidade de se adotar medidas de isolamento e de distanciamento entre os servidores no âmbito da Agência Ambiental, evitando-se o aumento da transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2, bem como considerando a possibilidade de condução dos veículos por servidor público, nos termos do Decreto n.º 997/2018, desde que cumprido os demais requisitos do ato normativo *retro*;

Considerando que a condução de veículo diretamente pelo servidor responsável pela vistoria ou pelo atendimento da demanda urgente, desde que cumprido os requisitos, representa medida de distanciamento entre os servidores, evitando-se a aglomeração de pessoas no exercício de atividades comuns ou, pelo menos, a diminuição do risco de transmissão do vírus, além de representar medida de racionalização do uso dos veículos, de economia de combustível e redução de despesas e custos operacionais da Administração Municipal, na forma do artigo 25, do Decreto *retro*;

Assim **considerado**,

RESOLVE:

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º – Autorizar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria a conduzir veículo da Frota desta Agência, desde que devidamente credenciado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria correspondente ao veículo, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, mediante preenchimento do formulário de Autorização para Conduzir Veículo Oficial, na forma do artigo 24, do Decreto Municipal nº 997, de 15 de maio de 2018.

Parágrafo Primeiro: O servidor autorizado a conduzir veículo sujeitar-se-á ao regramento previsto no Decreto de que trata o *caput*, incorrendo nas penalidades ali previstas, dentre elas, responsabilização por dano ao erário em virtude de multas de trânsito ou em razão de irregularidades praticadas no decorrer de suas atividades.

Parágrafo Segundo: A Gerência de Apoio Administrativo e Transporte (GERADM), na condição de unidade administrativa e operacional da frota, fiscalizará o uso e a condução dos veículos pelos servidores, adotando as medidas cabíveis, nos termos do Decreto retromencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 3 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 041/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

CONSIDERANDO o § 3º do art 6º da Lei nº 10.383 de 05 de agosto de 2019, que institui o Programa Amigo Verde,

CONSIDERANDO as exigências da supracitada lei, que estabeleceu instrumentos de política com o objetivo de fazer chamamento público e selecionar adotantes do programa,

CONSIDERANDO o disposto na legislação ambiental que regula a permissão do uso de equipamentos e mobiliários urbanos e seus vários níveis de impactos ambientais, mister se faz uma análise técnica mais aprofundada de cada caso de per si;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão multidisciplinar de Avaliação do Programa Amigo Verde.

Art. 2º – A presente Comissão se responsabilizará pela realização do Chamamento Público, seleção dos adotantes e promoção dos Termos de Cooperação.

Art. 3º – A Comissão será coordenada pela servidora, Laura Silva Wiederhecker, e secretariada por Marcelo da Silva Oliveira, matrícula 399728.

Art. 4º – Integram a Comissão, os seguintes servidores:

- Laura Silva Wiederhecker, matrícula 1076507;





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

- Giovanni Baptista Borges, matrícula 209899 e
- Gabriel Teixeira Lobo Lessa de Barros, matrícula 1340425.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria Nº 021/2020 GAB/AMMA, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 4 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 043/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Considerando a Declaração da requerente, constante às folhas 15 dos autos do processo nº 77802045;

Considerando a perda de objeto da Portaria Nº 060/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 060/2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 7028, de 03 de abril de 2019 e retificada pela Portaria nº 089/2019 GAB/AMMA, Diário Oficial nº 7043, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 044/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Suziane da Silva Sampaio Carvalho**, matrícula 677485, CPF: 921.763.641-04, ocupante do cargo Gerente de Contratos e Convênios e **Rodrigo Borges Roriz**, matrícula 1405373, CPF: 587.902.251-04, lotado na Gerência de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos, desta Agência, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº 013/2018, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa **Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP**, inscrita no CNPJ: 09.377.564/0001-12, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Coleta Seletiva de Goiânia, sob responsabilidade desta Agência.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Libano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 045/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Vilmone José da Cunha**, matrícula 879053, inscrito no CPF nº 549.195.251-68, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque desta Agência, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 8 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 046/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Willian Costa Lataliza**, matrícula 1018612, inscrito no CPF nº 001.831.621-29, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque desta Agência, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 8 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 047/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Hugo Leonardo da Conceição**, matrícula 1020315, inscrito no CPF nº 795.254.581-72, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque desta Agência, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 8 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 048/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cléber Gonçalves dos Santos**, matrícula 1053752, inscrito no CPF nº 860.811.791-68, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque desta Agência, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 8 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020

1. ESPÉCIE:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, bem como a prorrogação do prazo de execução do objeto, por mais 90 (noventa) dias, referente à implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio – Brisas da Mata.
3. PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.
4. VIGÊNCIA:	O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08/03/2021.
5. PROCESSO N:	BEE 21938/2020
6. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	05 DE MARÇO 2021

Goiânia, 05 de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

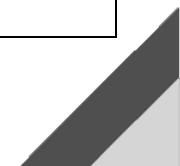
Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2021 – DIRFS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	EDMAR BORGES DE OLIVEIRA	886.044.461-68	Quadra 33, lote 12, Parque das Flores
2.	GRAZIELA PEREZ DINAMARCO SOLERA	467.888.081-04	Quadra 143, lote 07, Setor Jaó
3.	GODIBRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01.572.692.0001/05	Quadra Área, lote 17, Setor Urias Magalhães
4.	GODIBRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01.572.692.0001/05	Quadra Área, lote 18, Setor Urias Magalhães
5.	GODIBRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01.572.692.0001/05	Quadra Área, lote 19, Setor Urias Magalhães

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	ULEMBERG NUNES DE LIMA	011.170.801-02	Quadra 01, lote 14, Parque Oeste Industrial
7.	KENIA MARIA SILVA MONTES	479.037.671-00	Quadra 80, lote 01, Loteamento Faiçalville
8.	MONISE LIMA DA SILVA	037.691.701-64	Quadra 80, lote 07, Loteamento Faiçalville
9.	SAMUEL PEREIRA PINTO	322.886.116-34	Quadra 81, lote 01, Loteamento Faiçalville
10.	MAURO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	466.677.171-91	Quadra 81, lote 07, Loteamento Faiçalville
11.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 01, Residencial Tuzimoto
12.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 02, Residencial Tuzimoto
13.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 05, Residencial Tuzimoto
14.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 13, Residencial Tuzimoto
15.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 17, Residencial Tuzimoto
16.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 18, Residencial Tuzimoto
17.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 19, Residencial Tuzimoto
18.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 20, Residencial Tuzimoto
19.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 21, Residencial Tuzimoto
20.	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82	Quadra 04, lote 22, Residencial Tuzimoto
21.	REJANE MACIEL MARTINS	233.220.121-15	Quadra 04, lote 01, Residencial Clea Borges

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br



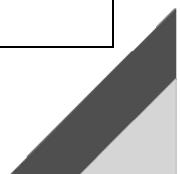


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

22.	REJANE MACIEL MARTINS	233.220.121-15	Quadra 04, lote 02, Residencial Clea Borges
23.	REJANE MACIEL MARTINS	233.220.121-15	Quadra 04, lote 03, Residencial Clea Borges
24.	AMINE TANNOUS EL MADI	491.772.491-00	Quadra 04, lote 04, Residencial Clea Borges
25.	VIVIANE BORGES DE ABREU GOMEZ	303.274.071-15	Quadra 04, lote 05, Residencial Clea Borges
26.	MARIA CRISTINA CANDIOTTO CURSO DE INGLES LTDA ME	22.782.076/0001-59	Quadra 04, lote 11, Residencial Clea Borges
27.	JOAO RAMOS DA SILVA E ESPOSA	084.119.991-49	Quadra 04, lote 12, Residencial Clea Borges
28.	ROSIMARY OLIVEIRA DA SILVA MOYNIER	529.438.441-87	Quadra 04, lote 17, Residencial Clea Borges
29.	ANTONIO CARLOS BORGES DE OLIVEIRA	129.648.241-34	Quadra 04, lote 22, Residencial Clea Borges
30.	MARIO HENRIQUE LIMA BARRETO	004.648.161-30	Quadra 04, lote 23, Residencial Clea Borges
31.	LUDMILA MUNIZ ROCHA DUTRA E SEU ESPOSO	880.009.741-34	Quadra 04, lote 24, Residencial Clea Borges
32.	REJANE MACIEL MARTINS	233.220.121-15	Quadra 04, lote 25, Residencial Clea Borges
33.	REJANE MACIEL MARTINS	233.220.121-15	Quadra 04, lote 26, Residencial Clea Borges
34.	LÍVIA CARMEM RIZZO BRANDAO DE OLIVEIRA	282.603.681-53	Quadra A, lote 01, Residencial Clea Borges
35.	CELMA GOMES DE CARVALHO E OUTRA	486.281.901-04	Quadra A, lote 08, Residencial Clea Borges
36.	JOSÉ ELIAS REIS ROSA DE ANDRADE	369.544.971-34	Quadra 10, lote 31, Jardim Atlântico
37.	ANTONIO EUGENIO R. D. DE MOURA PACHECO	342.364.651-91	Quadra 121, lote 04, Jardim Atlântico

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br





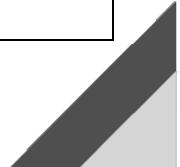
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

38.	JOSE MARIA MARTINS DE SA	101.501.451-87	Quadra 121, lote 11, Jardim Atlântico
39.	ANTONIO ALVES DA SILVA	689.546.031-49	Quadra 121, lote 12, Jardim Atlântico
40.	LEANDRO MARQUES ROSA	692.719.331-68	Quadra 121, lote 14, Jardim Atlântico
41.	SELIMAR VIEIRA DOS SANTOS	425.529.821-15	Quadra 121, lote 18, Jardim Atlântico
42.	LUCIA DE FATIMA REZENDE BATISTA	160.810.211-49	Quadra 121, lote 20, Jardim Atlântico
43.	HUMBERTO REZENDE BATISTA	716.850.901-25	Quadra 121, lote 21, Jardim Atlântico
44.	IVANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	093.512.131-53	Quadra 121, lote 22, Jardim Atlântico
45.	BRUNO FREITAS CUNHA	753.901.671-04	Quadra 121, lote 25, Jardim Atlântico
46.	RAIMUNDA FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA COUTINHO	244.748.602-25	Quadra 121, lote 28, Jardim Atlântico
47.	FERNANDO LIMA SOUSA	260.965.951-20	Quadra 122, lote 26/34, Jardim Atlântico
48.	EDNA APARECIDA RIBEIRO GONDIM	165.811.481-72	Quadra 123, lote 24, Jardim Atlântico
49.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 01, Jardim Presidente
50.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 02, Jardim Presidente
51.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 03, Jardim Presidente
52.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 04, Jardim Presidente
53.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 05, Jardim Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



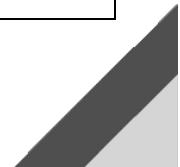


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

54.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 06, Jardim Presidente
55.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 07, Jardim Presidente
56.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 08, Jardim Presidente
57.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 09, Jardim Presidente
58.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 10, Jardim Presidente
59.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 11, Jardim Presidente
60.	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	147.835.841-68	Quadra 31, lote 12, Jardim Presidente
61.	SIMONE DE FARIA SILVA	592.110.591-00	Quadra 12, lote 03, Residencial Vale Dos Sonhos 2
62.	SIMONE DE FARIA SILVA	592.110.591-00	Quadra 12, lote 04, Residencial Vale Dos Sonhos 2
63.	FRANCISCO EDIGEL OLIVEIRA	762.153.501-68	Quadra 12, lote 05, Residencial Vale Dos Sonhos 2
64.	EDBERTO MANOEL DA SILVA	796.033.001-87	Quadra 12, lote 06, Residencial Vale Dos Sonhos 2
65.	PEDRO BEZERRA DA CRUZ	058.300.011-87	Quadra 12, lote 07, Residencial Vale Dos Sonhos 2
66.	PEDRO BEZERRA DA CRUZ	058.300.011-87	Quadra 12, lote 08, Residencial Vale Dos Sonhos 2
67.	PETROLINA DA CRUZ E OLIVEIRA	12101044153	Quadra 12, lote 09, Residencial Vale Dos Sonhos 2
68.	HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	892.157.881-15	Quadra 12, lote 13, Residencial Vale Dos Sonhos 2
69.	DELVANEI DELISMAR DA SILVA	783.121.671-53	Quadra 13, lote 03, Residencial Vale Dos Sonhos 2
70.	CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA	423.479.201-20	Quadra 13, lote 04, Residencial Vale Dos Sonhos 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

71.	CLEUMI CALDEIRA DA SILVA FELIX	868.709.551-15	Quadra 13, lote 05, Residencial Vale Dos Sonhos 2
72.	ROSIMERE FERNANDES M. MACHADO	786.297.211-20	Quadra 27, lote 03, Residencial Vale Dos Sonhos 2
73.	ROGERIO HENRIQUE ROCHA	589.370.721-49	Quadra 28, lote 29, Residencial Vale Dos Sonhos 2
74.	ODENILDE TURIBIO TEIXEIRA	336.716.561-15	Quadra 29, lote 46, Residencial Vale Dos Sonhos 2

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2021 – DIRFS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	ANTONIO CARLOS FERREIRA	352.213.561-04	Quadra 71, lote 15, Setor Morada do Sol
2.	LR EMPREENDIMENTOSBE PART. LTDA	01.691.807/0001-80	Quadra 14, lote 04, Residencial Barravento
3.	WANDER DE ALCÂNTARA RAMOS	769.782.221-00	Quadra 14, lote 08, Residencial Barravento
4.	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA TAVARES	335.905.241-20	Quadra 14, lote 10, Residencial Barravento

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
5.	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	136.070.491-49	Quadra 14, lote 12, Residencial Barravento
6.	MM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	26.231.986/0001-02	Quadra 14, lote 14, Residencial Barravento
7.	JUSTINIANO BARBACENA AMORIM	837.395.721-91	Quadra 14, lote 17, Residencial Barravento
8.	CECÍLIO NASCIMENTO OLIVEIRA	044.515.541-87	Quadra 14, lote 18, Residencial Barravento
9.	LR EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA	01.691.807/0001-80	Quadra 14, lote 37, Residencial Barravento
10.	LR EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA	01.691.807/0001-80	Quadra 15, lote 01, Residencial Barravento
11.	NILO JOSÉ DA SILVA	508.781.231-72	Quadra 15, lote 24, Residencial Barravento
12.	CLEBIO GONÇALVES CORREIA	586.034.841-04	Quadra 16, lote 01, Residencial Barravento
13.	ERICK VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	755.417.771-00	Quadra 16, lote 02, Residencial Barravento
14.	SILVIO RONCATO JÚNIOR	017.634.871-99	Quadra 16, lote 13, Residencial Barravento
15.	RAQUEL MICHELINE DA SILVA ANDALECIO	920.702.211-72	Quadra 16, lote 34, Residencial Barravento
16.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 15, Parque Amazônia
17.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 16, Parque Amazônia
18.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 17, Parque Amazônia
19.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 18, Parque Amazônia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
	SPE LTDA		
20.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 19, Parque Amazônia
21.	STELLA MARIS ALBERTONI	471.310.391-87	Quadra 179, lote 12, Parque Amazônia
22.	RENAN FERREIRA SANTANA	037.867.911-20	Quadra 182, lote 17, Parque Amazônia
23.	MARCOS DE SOUZA SILVA	440.374.651-91	Quadra 184, lote 06, Parque Amazônia
24.	CARLOS ALBERTO CALIXTO	125.617.701-68	Quadra 186, lote 03, Parque Amazônia
25.	ANTONIO MOREIRA ALVES	013.725.991-34	Quadra 195, lote 22, Parque Amazônia
26.	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	19.004.141/0001-00	Quadra 200, lote 01, Parque Amazônia
27.	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	19.004.141/0001-00	Quadra 200, lote 02, Parque Amazônia
28.	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	19.004.141/0001-00	Quadra 200, lote 03, Parque Amazônia
29.	CHATER PARTICIPACOES LTDA	01.526.318/0001-73	Quadra 202, lote 03, Parque Amazônia
30.	ERWIM MOREIRA DA ROCHA	310.831.881-00	Quadra 204, lote 17, Parque Amazônia
31.	VILMA SILVA NALON	703.396.271-15	Quadra 43, lote 30, Setor União
32.	VILMA SILVA NALON	782.028.846-91	Quadra 43, lote 31, Setor União
33.	DINOVAN DA SILVA LIMA	246.575.141-72	Quadra 01, lote 04, Jardim Marques de Abreu
34.	CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SUDOESTE,DA SOCIEDADE	37.261.682/0001-04	Quadra 06, lote 20, Jardim Marques de Abreu

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
35.	REEN EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES S S LTDA	08.777.855/0001-35	Quadra 07, lote 14, Jardim Marques de Abreu
36.	PLANO ENGENHARIA LTDA	04.470.363/0001-41	Quadra 08, lote 07, Jardim Marques de Abreu
37.	PLANO ENGENHARIA LTDA	04.470.363/0001-41	Quadra 08, lote 08, Jardim Marques de Abreu
38.	DIVINA SUELI GUIMARAES	423.581.321-87	Quadra 08, lote 13, Jardim Marques de Abreu
39.	GEORGE TORMINN BORGES	075.331.281-68	Quadra 08, lote 17, Jardim Marques de Abreu
40.	GOMIDE E GOMIDE LTDA	10.259.016/0001-77	Quadra 09, lote 05, Jardim Marques de Abreu
41.	GOMIDE E GOMIDE LTDA	10.259.016/0001-77	Quadra 09, lote 06, Jardim Marques de Abreu
42.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 10, lote 02, Jardim Marques de Abreu
43.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 10, lote 03, Jardim Marques de Abreu
44.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 10, lote 04, Jardim Marques de Abreu
45.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 10, lote 05, Jardim Marques de Abreu
46.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 10, lote 09, Jardim Marques de Abreu
47.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 10, lote 18, Jardim Marques de Abreu
48.	LEONARDO MAGALHAES CAVALCANTE	002.504.621-76	Quadra 03, lote 16, Sítio de Recreio Panorama
49.	ROSENIR CARNEIRO DA SILVA	908.359.561-72	Quadra 03, lote 18, Sítio de Recreio Panorama
50.	GILL DANIEL LAGARES DA SILVA	712.507.271-20	Quadra 07/12, lote 12, Estrela Dalva
51.	SOARES E GOTO LTDA ME	25.391.896/0001-08	Quadra 23, lote 27, Setor Três Marias

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
52.	DUANA PAULA GOMES MESQUITA	885.547.831-15	Quadra 23, lote 33, Setor Três Marias
53.	ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	087.805.441-34	Quadra 24, lote 18, Setor Três Marias
54.	JOSE LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA	191.122.891-91	Quadra P5, lote 07, Residencial Recreio Panorama
55.	JOAQUIM JORGE CAMARA PIRES	076.436.671-87	Quadra 12, lote 24, Residencial Hugo de Moraes
56.	JOAO BIVINO RIBEIRO	118.311.621-72	Quadra 12, lote 28, Residencial Katia
57.	WALKIRIA LUNA CECILIO	301.947.761-15	Quadra 37, lote 06, Setor Jaó
58.	VENERALDO PINHEIRO	005.402.528-16	Quadra 78, lote 07, Setor Jaó
59.	BENILDE PEREIRA DARIS	360.045.961-91	Quadra 82, lote 24, Setor Jaó
60.	VITOR LUIZ RAMOS BARBOSA E OUTRA	002.615.891-48	Quadra 83, lote 09, Setor Jaó
61.	MARIA EVANGELIA PIRES	309.651.951-04	Quadra A, lote 13, Residencial Cléa Borges
62.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 02, Vila Rosa
63.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 03, Vila Rosa
64.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 04, Vila Rosa
65.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 05, Vila Rosa
66.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 27, Vila Rosa
67.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 29, lote 28, Vila Rosa
68.	TAPAJOS EMPREENDIMENTOS ALIANCA SPE LTDA	22.056.729/0001-12	Quadra 33, lote 01, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
69.	TAPAJOS EMPREENDIMENTOS ALIANCA SPE LTDA	22.056.729/0001-12	Quadra 33, lote 02, Vila Rosa
70.	TAPAJOS EMPREENDIMENTOS ALIANCA SPE LTDA	22.056.729/0001-12	Quadra 33, lote 03, Vila Rosa
71.	TAPAJOS EMPREENDIMENTOS ALIANCA SPE LTDA	22.056.729/0001-12	Quadra 33, lote 04, Vila Rosa
72.	OQUELUZ EMPREENDIMENTO E PARTICIP LTDA	04.595.002/0001-21	Quadra 33, lote 05, Vila Rosa
73.	OQUELUZ EMPREENDIMENTO E PARTIC LTDA	04.595.002/0001-21	Quadra 33, lote 06, Vila Rosa
74.	OQUELUZ EMPREENDIMENTO E PARTIC LTDA	04.595.002/0001-21	Quadra 33, lote 07, Vila Rosa
75.	OQUELUZ EMPREENDIMENTO E PARTIC LTDA	04.595.002/0001-21	Quadra 33, lote 08, Vila Rosa
76.	CRISTIANE CALIL ANDRADE DE CARV NUNES	486.529.541-00	Quadra 33, lote 09, Vila Rosa
77.	WEULER ALVES FERREIRA	328.593.411-53	Quadra 33, lote 10, Vila Rosa
78.	JANE EYRE ALVES FERREIRA	195.409.491-49	Quadra 33, lote 11, Vila Rosa
79.	MARY JANEY ALVES FERREIRA BORGES	336.948.931-72	Quadra 33, lote 12, Vila Rosa
80.	WEULER ALVES FERREIRA	328.593.411-53	Quadra 33, lote 17, Vila Rosa
81.	CRISTIANE CALIL ANDRADE DE CARV NUNES	486.529.541-00	Quadra 33, lote 18, Vila Rosa
82.	QUELUZ EMPREENDIMENTO E PART LTDA	04.595.002/0001-21	Quadra 33, lote 20, Vila Rosa
83.	QUELUZ EMPREENDIMENTOS E PARTIC LTDA	04.595.002/0001-21	Quadra 33, lote 21, Vila Rosa
84.	HUGO DE SOUSA SILVEIRA	002.520.691-53	Quadra 33, lote 22, Vila Rosa
85.	NEID ABDALLA ABEID	004.286.201-91	Quadra 33, lote 23, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
86.	NEID ABDALLA ABEID	004.286.201-91	Quadra 33, lote 24, Vila Rosa
87.	CYNTIA MACHADO DE LIMA EL CHIDIAC	776.400.711-00	Quadra 34, lote 01, Vila Rosa
88.	ANDRE MENDES CLEMENTE	864.349.421-68	Quadra 34, lote 03, Vila Rosa
89.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	093.724.231-49	Quadra 34, lote 12, Vila Rosa
90.	HELIA FERNANDES FERREIRA	319.419.151-91	Quadra 34, lote 13, Vila Rosa
91.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	093.724.231-49	Quadra 34, lote 14, Vila Rosa
92.	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	228.949.181-00	Quadra 34, lote 20, Vila Rosa
93.	MURILO MARIANO RABELO	478.943.261-00	Quadra 34, lote 22, Vila Rosa
94.	MARCELLO DA CUNHA MORAES	074.396.791-72	Quadra 40, lote 03, Vila Rosa
95.	MARCELLO DA CUNHA MORAES	074.396.791-72	Quadra 40, lote 04, Vila Rosa
96.	MARCELLO DA CUNHA MORAES	074.396.791-72	Quadra 40, lote 05, Vila Rosa
97.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 40, lote 06, Vila Rosa
98.	MURILLO MELO ROSA	486.183.651-49	Quadra 40, lote 07, Vila Rosa
99.	RENNER MARQUES SILVA	557.802.101-87	Quadra 41, lote 08, Vila Rosa
100.	JONICIO ALVES DE ALMEIDA	196.430.803-82	Quadra 41, lote 09, Vila Rosa
101.	HERICA DE MELO DE OLIVEIRA	046.217.797-10	Quadra 41, lote 10, Vila Rosa
102.	RAISSA ROSA DE ARTIAGA	260.777.951-00	Quadra 41, lote 12, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
103.	ADRIANO DE ARTIAGA	260.777.951-00	Quadra 41, lote 13, Vila Rosa
104.	ADRIANO DE ARTIAGA	260.777.951-00	Quadra 41, lote 14, Vila Rosa
105.	ADRIANO DE ARTIAGA	260.777.951-00	Quadra 41, lote 15, Vila Rosa
106.	AIRTON ROSA DA SILVA	212.666.891-68	Quadra 41, lote 16, Vila Rosa
107.	ALICAR ELIAS KHOURY HZEIM E OUTROS	869.271.751-72	Quadra 37, lote 09, Jardim América
108.	ILDA CAIXETA GUIMARAES	644.575.911-49	Quadra 227, lote 17, Jardim América
109.	MARIA DIVINA DE FATIMA MACHADO	253.885.331-15	Quadra 231, lote 22, Jardim América
110.	MANOEL LEMES DA SILVA NETO	242.472.431-87	Quadra 238, lote 06, Jardim América
111.	EROTILDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	031.417.211-49	Quadra 108A, lote 27, Jardim Petrópolis
112.	JOÃO SEBA NETO	004.505.021-04	Quadra S20A, lote 12, Setor Bela Vista
113.	WANDERLEY PIMENTA DE QUEIROZ JUNIOR	052.538.5561-88	Quadra 704, lote 12, Vila Monticelli
114.	LUIS OTAVIO LOBO	280.628.411-20	Quadra 73, lote 35, Loteamento Faiçalville
115.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 74, lote 02, Loteamento Faiçalville
116.	JV SETE UNIFORMES LTDA ME	02.912.985/0001-57	Quadra 75, lote 23, Loteamento Faiçalville
117.	MABIO ALVES RABELO	132.145.271-34	Quadra 75, lote 29, Loteamento Faiçalville
118.	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	790.149.171-04	Quadra 75, lote 31, Loteamento Faiçalville
119.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	10.547.585/0001-18	Quadra 141, lote 02, Loteamento Faiçalville

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
120.	MARIA LUCIA MAGALHAES DOS SANTOS	771.841.491-49	Quadra 141, lote 01, Loteamento Faiçalville
121.	CLODOALDO ELIAS DA SILVA	025.901.739-62	Quadra 141, lote 15, Loteamento Faiçalville
122.	AURELIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	590.187.391-20	Quadra 141, lote 13, Loteamento Faiçalville
123.	BRENO HENRIQUE ROCHA E OUTRA	724.782.761-00	Quadra 141, lote 11, Loteamento Faiçalville
124.	SINAIR LUIZ CARNEIRO FILHO	377.668.991-91	Quadra B, lote 27, Residencial Morumbi
125.	BRUNA ALEXANDRA FERNANDES ALMEIDA	707.755.661-10	Quadra B, lote 28, Residencial Morumbi
126.	JOAO DA SILVA ROCHA VIDAL	271.582.761-04	Quadra D, lote 19, Residencial Morumbi
127.	JOAO DA SILVA ROCHA VIDAL	271.582.761-04	Quadra D, lote 20, Residencial Morumbi
128.	WALQUIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	370.348.801-82	Quadra E, lote 18, Residencial Morumbi
129.	JOAO BATISTA PEREIRA VARAO	247.004.361-15	Quadra E, lote 27, Residencial Morumbi
130.	YARA APARECIDA DA LUZ MARQUES	605.022.821-34	Quadra E, lote 29, Residencial Morumbi

Goiânia, 30 de janeiro de 2021.

Diego Junio de Moura
 Diretor de Fiscalização Ambiental
 Matrícula: 1338242-02

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 03/2021 – DIRFS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	ALTAMIRO MENDES FERREIRA	311.753.761-91	Quadra 30, lote 06, Loteamento Goiânia 2
2.	SERGIO ADRIANO RABELO	219.568.631-68	Quadra 30, lote 12, Loteamento Goiânia 2
3.	ZELIA CASARINO BARROS	907.093.811-15	Quadra 30, lote 17, Loteamento Goiânia 2
4.	MARIA JOSE DAS NEVES	288.707.351-68	Quadra 30, lote 18, Loteamento Goiânia 2
5.	FRANKLIN ANTONIO MARQUES	336.951.481-87	Quadra 30, lote 19, Loteamento Goiânia 2

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
6.	FRANKLIN ANTONIO MARQUES	336.951.481-87	Quadra 30, lote 20, Loteamento Goiânia 2
7.	ROSALINA ROSA DE OLIVEIRA	897.078.261-34	Quadra 30, lote 21, Loteamento Goiânia 2
8.	SERGIO ADRIANO RABELO	219.568.631-68	Quadra 30, lote 25, Loteamento Goiânia 2
9.	OSWALDINA TAVARES SILVA	134.980.371-53	Quadra 31, lote 09, Loteamento Goiânia 2
10.	EURICO ALFEU TÁVORA	203.584.406-10	Quadra 35, lote 17, Setor Jaó
11.	THEOTONIO NUNES FILHO	707.559.571-72	Quadra 112, lote 01, Setor Jaó
12.	EDISON CROSSI	199.809.308-53	Quadra 116, lote 01, Setor Jaó
13.	VITORIA EDWIGES PINHEIRO CARDOSO	793.601.221-49	Quadra 116, lote 08, Setor Jaó
14.	VITORIA EDWIGES PINHEIRO CARDOSO	793.601.221-49	Quadra 116, lote 09, Setor Jaó
15.	ROGERIO SANTANA DOS SANTOS	198.625.041-53	Quadra 118, lote 15, S Setor et Jaó
16.	JOVIANO TEIXEIRA JARDIM	002.492.541-15	Quadra 118, lote 16, Setor Jaó
17.	MINERACAO GNB LTDA	13.568.566/0001-66	Quadra 120, lote 11/13, Setor Jaó
18.	BRUNO BENFICA MARINHO	354.154.791-04	Quadra 122, lote 12, Setor Jaó
19.	SAULO GOMES NETO	017.059.711-30	Quadra 123, lote 07, Setor Jaó

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
20.	RITA DE CASSIA MENDONCA	634.096.071-53	Quadra 126, lote 12, Setor Jaó
21.	MARCOS AURELIO FELIX BASTOS	402.048.041-91	Quadra 129, lote 07, Setor Jaó
22.	DELI ANTONIO DA SILVA	031.408.811-34	Quadra 131, lote 01, Setor Jaó
23.	ERICA ALVES DA SILVA	009.229.911-38	Quadra 52A, lote 103, Residencial Recanto do Bosque
24.	JUNIA SELMA DE OLIVEIRA	905.451.843-04	Quadra 52A, lote 104, Residencial Recanto do Bosque
25.	ROGERIO SABINO ALVES	350.204.821-53	Quadra 52A, lote 105, Residencial Recanto do Bosque
26.	ANA PEREIRA DOURADO	134.168.041-04	Quadra 14, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
27.	ANA PEREIRA DOURADO	134.168.041-04	Quadra 14, lote 43, Residencial Recanto do Bosque
28.	OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO	099.261.271-34	Quadra 14, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
29.	SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA	092.365.111-04	Quadra 14, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
30.	ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO	170.965.371-04	Quadra 43, lote 15, Loteamento Faiçalville
31.	ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO	170.965.371-04	Quadra 43, lote 17, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
32.	ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO	170.965.371-04	Quadra 43, lote 19, Loteamento Faiçalville
33.	ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO	170.965.371-04	Quadra 43, lote 21, Loteamento Faiçalville
34.	HELIO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	830.605.701-59	Quadra 69, lote 03, Loteamento Faiçalville
35.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 07, Loteamento Faiçalville
36.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 09, Loteamento Faiçalville
37.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 11, Loteamento Faiçalville
38.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 13, Loteamento Faiçalville
39.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 17, Loteamento Faiçalville
40.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 19, Loteamento Faiçalville
41.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 22, Loteamento Faiçalville
42.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 23, Loteamento Faiçalville
43.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 25, Loteamento Faiçalville
44.	RIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	19.088.493/0001-91	Quadra 81, lote 03, Loteamento Faiçalville
45.	LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA	355.423.301-34	Quadra 83, lote 01, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
46.	WELINGTON DO VALE GARCIA	252.600.221-49	Quadra 83, lote 02, Loteamento Faiçalville
47.	MARCELO HIROSHI SUMIZONO	868.440.751-20	Quadra 83, lote 06, Loteamento Faiçalville
48.	JOSE DE ARIMATEA DA SILVA	066.024.283-49	Quadra 85, lote 03, Loteamento Faiçalville
49.	ARAO GUIMARAES PRUDENTE	149.163.631-91	Quadra 85, lote 29, Loteamento Faiçalville
50.	AFRANIO DAU MACHADO	413.239.201.53	Quadra 137, lote 08, Loteamento Faiçalville
51.	JOSE RIBEIRO CALDAS	088.533.981-91	Quadra 137, lote 10, Loteamento Faiçalville
52.	ROSAIR BARBOSA DOS REIS	276.954.091-20	Quadra 137, lote 12, Loteamento Faiçalville
53.	ELIO ARAO GOMES	049.347.921-04	Quadra 137, lote 16, Loteamento Faiçalville
54.	MARIANA DIAS ANDRADE	341.820.471-68	Quadra 137, lote 18, Loteamento Faiçalville
55.	EURICO HAMAMOTO	085.987.891-00	Quadra 137, lote 20, Loteamento Faiçalville
56.	SAMARA DOS REIS ROCHA	006.223.501-02	Quadra 137, lote 22, Loteamento Faiçalville
57.	MARLICIO DE NATAL COUTINHO	433.630.081-04	Quadra 138, lote 10, Loteamento Faiçalville
58.	FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 144, lote 01, Loteamento Failçalville
59.	FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 144, lote 02, Loteamento Failçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
60.	FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 144, lote 03, Loteamento Failçalville
61.	FLAVIO FALCAO VAZ	937.486.551-34	Quadra 144, lote 04, Loteamento Failçalville
62.	ABILIO RODRIGUES PACHECO	040.356.151-53	Quadra 144, lote 05, Loteamento Failçalville
63.	ABILIO RODRIGUES PACHECO	040.356.151-53	Quadra 144, lote 06, Loteamento Failçalville
64.	ABILIO RODRIGUES PACHECO	040.356.151-53	Quadra 144, lote 07, Loteamento Failçalville
65.	ELIANA APARECIDA DA COSTA	080.589.007-61	Quadra 144, lote 08, Loteamento Failçalville
66.	PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	017.356.061-00	Quadra 144, lote 09, Loteamento Failçalville
67.	JOELSON DANTAS COSTA	547.867.891-00	Quadra 144, lote 10, Loteamento Failçalville
68.	FREDERICO PEREIRA RIBEIRO	853.410.101-91	Quadra 144, lote 13, Loteamento Failçalville
69.	ANISIO ANTONIO SILVA	235.064.151-15	Quadra 144, lote 14, Loteamento Failçalville
70.	ROBERTA FRANCISCA MAGALHAES	856.733.071-87	Quadra 144, lote 15, Loteamento Failçalville
71.	CLAUDIA DE BARROS ANTUNES	532.338.161-20	Quadra 144, lote 17, Loteamento Failçalville
72.	GUARDIAN AGROPECUARIA LTDA	18.188.406/0001-05	Quadra 144, lote 18, Loteamento Failçalville
73.	GIOVANA RIOS VELLASCO CAMARGO	463.334.601-68	Quadra 144, lote 19, Loteamento Failçalville

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
74.	ALBERTO ALVES PEREIRA	359.888.941-00	Quadra 151, lote 07, Loteamento Faiçalville
75.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 152, lote 01, Loteamento Faiçalville
76.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 152, lote 02, Loteamento Faiçalville
77.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 152, lote 03, Loteamento Faiçalville
78.	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	33.240.839/0001-56	Quadra 152, lote 04, Loteamento Faiçalville
79.	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES	804.333.161-87	Quadra 152, lote 06, Loteamento Faiçalville
80.	IRISMAR BUENO DA SILVA	434.023.211-49	Quadra 152, lote 09, Loteamento Faiçalville
81.	MEYRE BEATRIZ ALVES DE AZEVEDO	649.269.581-04	Quadra 152, lote 17, Loteamento Faiçalville
82.	MAURICIO PORFÍRIO ROSA	087.430.101-72	Quadra 152, lote 18, Loteamento Faiçalville
83.	DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS UTO E OUTRO	520.084.011-20	Quadra 152, lote 26, Loteamento Faiçalville
84.	FERNANDO PEREIRA DINIZ	341.315.151-72	Quadra 152, lote 28, Loteamento Faiçalville
85.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 01, Parque Amazônia
86.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 02, Parque Amazônia
87.	MANOEL MAMEDE DA SILVA	167.664.231-53	Quadra 91, lote 12, Parque Amazônia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
88.	DEUSDETE MARTINS DA SILVEIRA	057.987.521-00	Quadra 92, lote 01, Parque Amazônia
89.	VICENTE LOPES DA ROCHA	049.524.561-53	Quadra 92, lote 08, Parque Amazônia
90.	VICENTE LOPES DA ROCHA	049.524.561-53	Quadra 92, lote 09, Parque Amazônia
91.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 03, Parque Amazônia
92.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 04, Parque Amazônia
93.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 12, Parque Amazônia
94.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 13, Parque Amazônia
95.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 14, Parque Amazônia
96.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 15, Parque Amazônia
97.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 16, Parque Amazônia
98.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 17, Parque Amazônia
99.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 18, Parque Amazônia
100.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 19, Parque Amazônia
101.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 129, lote 20, Parque Amazônia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
102.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 20, Parque Amazônia
103.	AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 137, lote 21, Parque Amazônia
104.	ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	190.369.141-91	Quadra 138, lote 06, Parque Amazônia
105.	JOB JOSÉ DA COSTA	303.147.981-53	Quadra 8/79, lote 01, Setor Morada do Sol
106.	LUDMILA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	006.045.451-26	Quadra 08, lote 36, Residencial Orlando de Moraes
107.	ELISETE DE OLIVEIRA	120.378.168-71	Quadra 38, lote 19, Residencial Orlando de Moraes
108.	MARCIO BATISTA GONDIM	469.537.361-00	Quadra 119, lote 09, Jardim Balneário Meia Ponte
109.	MARCIO BATISTA GONDIM	469.537.361-00	Quadra 119, lote 10, Jardim Balneário Meia Ponte
110.	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITÁRIA-SHC	02.523.845/0001-97	Quadra 16, lote 01, Residencial Vale dos Sonhos I
111.	VITÓRIA SILVA	122.422.411-68	Quadra 24, lote 17, Residencial Alice Barbosa
112.	3A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	13.629.463/0001-69	Quadra 252, lote 22, Jardim América
113.	ELIAZER DOS SANTOS CASSIANO COSTA E OUTRO	862.627.261-87	Quadra 56, lote 04, Bairro Goiá 2

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
114.	LUCIANO NASCIMENTO CECILIO	769.386.031-20	Quadra 56, lote 17, Bairro Goiá 2
115.	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	817.967.061-91	Quadra 56, lote 21, Bairro Goiá 2
116.	ADELINO JOSE RODRIGUES	347.199.971-04	Quadra C, lote 32, Residencial Morumbi
117.	DANIELA BORGES DA SILVA	963.334.801-34	Quadra 02, lote 12, Residencial Morumbi
118.	JOSIELY CRISTINA ALVES PAIOLA	921.345.641-72	Quadra 07, lote 04, Residencial Morumbi
119.	GERSON CARLOS PAVANI	200.102.608-03	Quadra 07, lote 13, Residencial Morumbi
120.	GERSON CARLOS PAVANI	200.102.608-03	Quadra 07, lote 14, Residencial Morumbi
121.	NERY FERREIRA DA SILVA	124.546.301-25	Quadra 07, lote 15, Residencial Morumbi
122.	DAGUIMAR DIAMANTE RIBEIRO E OUTROS	349.886.611-72	Quadra 07, lote 16, Residencial Morumbi
123.	VALDESCON CARVALHO NASCIMENTO	011.438.881-46	Quadra 07, lote 17, Residencial Morumbi
124.	MARCOS FERREIRA DE SOUSA	865.340.681-68	Quadra 07, lote 22, Residencial Morumbi
125.	JOSE SARAIVA DA SILVA	243.538.251-00	Quadra 07, lote 23, Residencial Morumbi
126.	LOURENCO JOSE DE BARROS	243.538.251-00	Quadra 07, lote 24, Residencial Morumbi

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
127.	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA MEIRELES	835.816.501-34	Quadra 08, lote 01, Residencial Morumbi
128.	LUCIANO MENDES BELEM	318.761.372-15	Quadra 08, lote 10, Residencial Morumbi
129.	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.023.615/0001-82	Quadra 08, lote 13, Residencial Morumbi
130.	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, lote 02, Setor Três Marias
131.	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, lote 03, Setor Três Marias
132.	ANTONIO DE SOUSA SANTOS	035.290.701-06	Quadra 03, lote 05, Setor Três Marias
133.	PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	924.922.231-91	Quadra 03, lote 08, Setor Três Marias
134.	LUIS RIBEIRO DE SOUSA	995.220.711-53	Quadra 03, lote 19, Setor Três Marias
135.	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, lote 27, Setor Três Marias
136.	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, lote 28, Setor Três Marias
137.	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, lote 29, Setor Três Marias
138.	JAIRO GOMES RIBEIRO	348.823.161-53	Quadra 39, lote 33, Setor Três Marias I
139.	VONI ANA PEDROSO RIBEIRO	285.637.431-04	Quadra 39, lote 34, Setor Três Marias I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
140.	LUCILMA APARECIDA S DOS SANTOS E LUCIENE DE F SO	269.676.501-49	Quadra 39, lote 35, Setor Três Marias I
141.	ROBERTA CRYSTINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	886.721.821-20	Quadra 40, lote 01, Setor Três Marias I
142.	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	824.959.631-53	Quadra 31A, lote 16, Residencial Vale dos Sonhos I
143.	EUDEMAR AMANCIO DA SILVA	769.712.761-72	Quadra 39, lote 22, Residencial Vale dos Sonhos I
144.	EUDEMAR AMANCIO DA SILVA	796.712.761-72	Quadra 39, lote 23, Residencial Vale dos Sonhos I
145.	DAVI ANTONIO DA CUNHA	830.541.381-00	Quadra 39, lote 25, Residencial Vale dos Sonhos I
146.	CARLOS PEREIRA BORGES	007.223.881-01	Quadra 39, lote 33, Residencial Vale dos Sonhos I
147.	VALMIR DA SILVA	885.903.991-68	Quadra 39, lote 35, Residencial Vale dos Sonhos I
148.	JOSE ROCHA DE ARAUJO	098.936.281-72	Quadra 41, lote 34, Residencial Vale dos Sonhos I
149.	PATRICIA FERNANDES MELO ALVES	022.890.171-59	Quadra 43, lote 23, Residencial Vale dos Sonhos I
150.	JOEL SILVA DE ALMEIDA	005.386.151-50	Quadra 43, lote 46, Residencial Vale dos Sonhos I
151.	AIRTON VERBENA	086.707.078-10	Quadra 44, lote 19, Residencial Vale dos Sonhos I
152.	FREDERICO DA COSTA E SILVA	902.037.801-59	Quadra 24, lote 08, Residencial Alice Barbosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
153.	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	124.328.571-00	Quadra 24, lote 09, Residencial Alice Barbosa
154.	CARMEN VALÉRIA LISITA	282.915.571-87	Quadra 80, lote 14, Jardim Atlântico

Goiânia, 04 de fevereiro de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04/2021 – DIRFS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	093.724.231-49	Quadra 34, lote 15, Vila Rosa
2.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 01, Vila Rosa
3.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 02, Vila Rosa
4.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 03, Vila Rosa
5.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 04, Vila Rosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
6.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 05, Vila Rosa
7.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 06, Vila Rosa
8.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 07, Vila Rosa
9.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 08, Vila Rosa
10.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 09, Vila Rosa
11.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 10, Vila Rosa
12.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 11, Vila Rosa
13.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 12, Vila Rosa
14.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 13, Vila Rosa
15.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 14, Vila Rosa
16.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 15, Vila Rosa
17.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 16, Vila Rosa
18.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 17, Vila Rosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
19.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 18, Vila Rosa
20.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 19, Vila Rosa
21.	WAINER NEVES MENDES	307.296.101-87	Quadra 42, lote 20, Vila Rosa
22.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 01, Vila Rosa
23.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 02, Vila Rosa
24.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 03, Vila Rosa
25.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 04, Vila Rosa
26.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 05, Vila Rosa
27.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 06, Vila Rosa
28.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 07, Vila Rosa
29.	VASCO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA.	22.008.458/0001-20	Quadra 45, lote 08, Vila Rosa
30.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 09, Vila Rosa
31.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 10, Vila Rosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
32.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 11, Vila Rosa
33.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 12, Vila Rosa
34.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 13, Vila Rosa
35.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 14, Vila Rosa
36.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 15, Vila Rosa
37.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 16, Vila Rosa
38.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 17, Vila Rosa
39.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 18, Vila Rosa
40.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 19, Vila Rosa
41.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 20, Vila Rosa
42.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 21, Vila Rosa
43.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 22, Vila Rosa
44.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 23, Vila Rosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
45.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 24, Vila Rosa
46.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 25, Vila Rosa
47.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 26, Vila Rosa
48.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 27, Vila Rosa
49.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 28, Vila Rosa
50.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 29, Vila Rosa
51.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 30, Vila Rosa
52.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 31, Vila Rosa
53.	EDMO DIAS PINHEIRO	002.512.831-00	Quadra 45, lote 32, Vila Rosa
54.	INSTITUTO DAS IRMAS DOMI DO SANTO ROSARIO	01.643.261/0001-92	Quadra 46, lote 04, Vila Rosa
55.	IVAN JOSE TAVARES	246.764.891-53	Quadra 46, lote 05, Vila Rosa
56.	LUDMILA JUNQUEIRA FRANCA FELIPE	712.546.411-49	Quadra 46, lote 06, Vila Rosa
57.	LAICE SILVEIRA DE CARVALHO	309.423.901-30	Quadra 46, lote 09, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
58.	LAICE SILVEIRA DE CARVALHO	309.423.901-30	Quadra 46, lote 10, Vila Rosa
59.	LAICE SILVEIRA DE CARVALHO	309.423.901-30	Quadra 46, lote 11, Vila Rosa
60.	ELIZEU DE LIMA	003.498.791-68	Quadra 46, lote 24, Vila Rosa
61.	TATIANA SAUD BARAMILI	836.153.421-00	Quadra 46, lote 25, Vila Rosa
62.	MICHEL BARAMILI JUNIOR	816.408.971-00	Quadra 46, lote 26, Vila Rosa
63.	FAMAP EMPREENDIMENTOS E PARTLTDA EPP	15.551.333/0001-86	Quadra 47, lote 01, Vila Rosa
64.	RODRIGO COVAR DE PAULO PINHEIRO	014.895.851-68	Quadra 47, lote 03, Vila Rosa
65.	URBANISA DESENVOLVIMENTO IMOB LTDA	13.545.346/0001-17	Quadra 47, lote 04, Vila Rosa
66.	GISELE GUIMARAES	255.889.231-20	Quadra 47, lote 07, Vila Rosa
67.	GISELE GUIMARAES	255.889.231-20	Quadra 47, lote 08, Vila Rosa
68.	GISELE GUIMARAES	255.889.231-20	Quadra 47, lote 09, Vila Rosa
69.	GISELE GUIMARAES	255.889.231-20	Quadra 47, lote 10 Vila Rosa
70.	GISELE GUIMARAES	255.889.231-20	Quadra 47, lote 11 Vila Rosa

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
71.	SEBASTIAO RODRIGUES DE ANDRADE	005.096.041-53	Quadra 47, lote 12 Vila Rosa
72.	JOSE ANSELMO PEREIRA	134.229.601-04	Quadra 47, lote 13 Vila Rosa
73.	JOSE ANSELMO PEREIRA	134.229.601-04	Quadra 47, lote 14 Vila Rosa
74.	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	907.308.601-91	Quadra 36, lote 01, Parque Amazônia
75.	AGENOR SENA MARTINS	130.134.401-04	Quadra 74, lote 12, Parque Amazônia
76.	EDSON MELO FILIZZOLA	320.551.291-04	Quadra 75, lote 08, Parque Amazônia
77.	JONIO CEZAR CASTELLANO	579.705.056-00	Quadra 75, lote 28, Parque Amazônia
78.	ANTONIO DE MEIRA	274.097.161-34	Quadra 75, lote 27, Parque Amazônia
79.	NORMA ELEUSA FERNANDES	083.040.251-91	Quadra 79, lote 05, Parque Amazônia
80.	RAIMUNDO BATISTA MARINHO	309.782.461-87	Quadra 93, lote 08, Parque Amazônia
81.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 16, Parque Amazônia
82.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 18, Parque Amazônia
83.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 19, Parque Amazônia

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
84.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 24, Parque Amazônia
85.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 25, Parque Amazônia
86.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 26, Parque Amazônia
87.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 27, Parque Amazônia
88.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, lote 28, Parque Amazônia
89.	SEME SASSINE CHATER	218.360.351-87	Quadra 244, lote 03, Parque Amazônia
90.	GILMAR QUIRINO DA SILVA	347.031.521-34	Quadra 13, lote 11, Residencial Kátia
91.	GLADIANE CAETANO DE SOUZA	981.887.201-00	Quadra 13, lote 17, Residencial Kátia
92.	AILSON MATIAS SOARES	125.923.821-00	Quadra 13, lote 19, Residencial Kátia
93.	AILSON MATIAS SOARES	125.923.821-00	Quadra 13, lote 20, Residencial Kátia
94.	ROGERIO DA SILVA CRUZ	000.706.791-77	Quadra 05, lote 18, 19, Tropical Ville
95.	MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA	168.821.991-91	Quadra 06, lote 28, 27, Tropical Ville
96.	NICELENE LEMOS RODRIGUES	825.041.481-00	Quadra 13, lote 39, Jardim São José

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
97.	BARROS CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	15.787.915/0001-66	Quadra 13, lote 40, Jardim São José
98.	FRANCIANE ROSA PEIXOTO	881.579.381-04	Quadra 14, lote 41, Jardim São José
99.	WILMAR MARTINS JUNIOR	566.076.441-04	Quadra 10, lote 01, Setor Três Marias
100.	EDVALDO GONCALVES REIS JUNIOR	017.631.021-57	Quadra 10, lote 07, Setor Três Marias
101.	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	487.150.936-20	Quadra 10, lote 08, Setor Três Marias
102.	HELAINE TAIA SILVEIRA	316.386.271-34	Quadra 10, lote 09, Setor Três Marias
103.	WEDER CHAVEIRO NASCIMENTO	487.150.936-20	Quadra 10, lote 10, Setor Três Marias
104.	RAVIK DE BARROS BELLO RIBEIRO	001.536.581-69	Quadra 10, lote 11 Setor Três Marias
105.	JULIANA APARECIDA S. DE CARVALHO	433.393.441-91	Quadra 10, lote 12, Setor Três Marias
106.	JOAO HENRIQUE SERRA DE CARVALHO	549.101.021-91	Quadra 10, lote 13, Setor Três Marias
107.	MARCIA PEREIRA FRANCO	035.798.161-87	Quadra 10, lote 14, Setor Três Marias
108.	ANTONIO MARCOS DA SILVA	409.570.551-53	Quadra 10, lote 15, Setor Três Marias
109.	ANTONIO MARCOS DA SILVA	409.570.551-53	Quadra 10, lote 16, Setor Três Marias

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
110.	MARILDA FERNANDES GARCIA	230.546.541-68	Quadra 10, lote 17, Setor Três Marias
111.	ADELSON ROCHA DA COSTA	891.047.065-87	Quadra 10, lote 18, Setor Três Marias
112.	SIVACIR MENDONÇA JUNQUEIRA SOUZA	566.030.961-53	Quadra 13, lote 07, Condomínio Rio Branco
113.	JOÃO CARLOS MOHN	015.933.231-15	Quadra 15, lote 21, Condomínio Rio Branco
114.	JOÃO CARLOS MOHN	015.933.231-15	Quadra 15, lote 22, Condomínio Rio Branco
115.	VIOLETA RODRIGUES SILVA	014.433.721-53	Quadra 402, lote 09, Jardim América
116.	JORIVE TAVARES	015.783.321-68	Quadra 32, lote 03, Residencial São Marcos
117.	MARCOS PALMEIRAS DAS NEVES	699.445.041-49	Quadra 03/08, lote 17, Setor Estrela Dalva
118.	JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES	011.685.091-49	Quadra 15, lote 27, Residencial Park Solar
119.	REGINALDO DE LAMEIDA ROQUE	793.916.301-97	Quadra E, lote 32, Residencial Morumbi
120.	GELSON PEREIRA DA CONCEICAO	694.222.141-49	Quadra E, lote 33, Residencial Morumbi
121.	MARCOS ZERONLIAN	095.979.618-57	Quadra 75, lote 18, Loteamento Faiçalville
122.	MARCELLO JORGE	402.178.251-68	Quadra 75, lote 20, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
123.	JOSE VASQUES	368.013.217-49	Quadra 75, lote 22, Loteamento Faiçalville
124.	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	790.149.171-04	Quadra 75, lote 28, Loteamento Faiçalville
125.	AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 104, lote 21, Jardim Guanabara
126.	AILTON VILELA PRIMO	058.331.591-72	Quadra 104, lote 22, Jardim Guanabara
127.	GEAP GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	04.435.428/0001-18	Quadra A11, lote 15, Jardim Goiás
128.	DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	005.037.891-00	Quadra A11, lote 35, Jardim Goiás
129.	ANDRE VASCONCELO DA SILVA	767.278.401-30	Quadra A13, lote 15, Jardim Goiás
130.	VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA	004.700.741-91	Quadra A19, lote 21, Jardim Goiás
131.	VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA	004.700.741-91	Quadra A19, lote 22, Jardim Goiás
132.	LUIZ REGINALDO FLEURY CURADO	002.924.191-04	Quadra 122, lote 09, Setor Santa Genoveva
133.	NEUZINETE DOS SANTOS SOUSA LIMA	576.872.343-91	Quadra 23, lote 20, Residencial Brisas da Mata
134.	CRIVA EMPRESA IMOBILIÁRIA	02.683.852/0001-56	Quadra 70, lote 23, Vila Rosa
135.	RICARDO VIEIRA DE SOUZA	938.544.041-15	Quadra 82, lote 09, Condomínio das Esmeraldas

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
136.	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	034.759.984-24	Quadra 20, lote 39, Residencial Campos Dourados
137.	AIRAM COMERCIO LTDA	04.789.860/0001-07	Quadra 09, lote área, Setor Três Marias
138.	VANIA DO PRADO FIGUEIREDO	380.279.761-20	Quadra QI9, lote 12, Conjunto Vera Cruz
139.	MARIA PERPETUA BEZERRA DANTAS	081.944.591-68	Quadra 03, lote 05, Residencial Sonho Dourado
140.	BRUNO MACHADO LUNA	806.372.301-59	Quadra 38, lote 3, Jardim Presidente
141.	JOSE CORTES DINIZ	167.532.401-87	Quadra 27, lote 18, Setor Gentil Meirelles
142.	AYRTON GUIRADO FILHO	416.818.437-49	Quadra 31, lote 01, Setor Gentil Meirelles
143.	NATALIA PINHEIRO DE ALENCAR	002.122.731-40	Quadra 31, lote 02, Setor Gentil Meirelles
144.	LUIZ CARLOS DE P. BAILAO	135.090.711-15	Quadra 31, lote 08, Setor Gentil Meirelles
145.	ELSA CANTUARIO MONTEIRO	078.160.572-53	Quadra 42, lote 01, Setor Gentil Meirelles
146.	LEONARDO MACEDO SANTOS	010.147.751-16	Quadra 42, lote 08, Setor Gentil Meirelles
147.	LUCIMAR BORGES DA SILVA	402.522.131-49	Quadra 42, lote 12, Setor Gentil Meirelles
148.	WISMAN BERNARDO DA SILVA	335.488.031-72	Quadra 43, lote 08, Setor Gentil Meirelles

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
149.	WESLINA BERNARDO DA SILVA	455.855.121-53	Quadra 43, lote 16, Setor Gentil Meirelles
150.	WASHINGTON STABILE BRIGIDO	478.382.481-91	Quadra 44, lote 02, Setor Gentil Meirelles
151.	VANIA MARIA DE OLIVEIRA	304.891.561-34	Quadra 44, lote 05, Setor Gentil Meirelles
152.	MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	290.876.941-72	Quadra 45, lote 13, Setor Gentil Meirelles
153.	JOSE MARTINS NETO	130.094.781-00	Quadra 46, lote 02, Setor Gentil Meirelles
154.	ANIZIO MONTEIRO DA COSTA	433.430.741-87	Quadra 46, lote 04, Setor Gentil Meirelles
155.	ADILIO RIBEIRO DE PAULA	448.957.121-68	Quadra 46, lote 08, Setor Gentil Meirelles
156.	CRISTIANE VALCIRENE DE MELO	816.079.621-87	Quadra 47, lote 01, Setor Gentil Meirelles
157.	JOAO DA SILVA ROCHA VIDAL	271.582.761-04	Quadra 47, lote 12, Setor Gentil Meirelles
158.	CELMO OLIVEIRA DA SILVA	549.148.921-20	Quadra 50, lote 04, Setor Gentil Meirelles
159.	ANDRE RODRIGO CAIEIRA DA SILVA	874.188.861-87	Quadra 52, lote 18, Setor Gentil Meirelles
160.	ROMULO MARQUES BRITO	574.497.911-53	Quadra 57, lote 06, Setor Gentil Meirelles
161.	ANTONIO ROBERTO GONCALVES DIAS	100.492.401-10	Quadra 58, lote 17, Setor Gentil Meirelles

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
162.	KENIA REGIA CORREIA	660.808.191-04	Quadra 59, lote 12, Setor Gentil Meirelles
163.	TEODORO MANOEL DA SILVA	566.055.101-78	Quadra 61, lote 19, Setor Gentil Meirelles

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 05/2021 – DIRFS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra Área, lote 05, Fazenda Santa Rita
2.	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	467.239.511-15	Quadra 17, lote 05, Residencial Barravento
3.	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	467.239.511-15	Quadra 17, lote 06, Residencial Barravento
4.	ADENIZE ANCELMA ALVES	597.968.471-91	Quadra 17, lote 08, Residencial Barravento
5.	MARIA MADALENA DE CASTRO TORRES	282.466.401-00	Quadra 17, lote 18, Residencial Barravento

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
6.	HILDET RAIMUNDO RIBEIRO	010.797.941-15	Quadra 17, lote 27, Residencial Barravento
7.	MÁRCIO PORFÍRIO COSTA DURVAL	294.010.546-49	Quadra 18, lote 06, Residencial Barravento
8.	JOAO ABEL RIBEIRO DE SIQUEIRA	706.590.521-72	Quadra 18, lote 08, Residencial Barravento
9.	IRENE INÁCIA BATISTA	251.046.591-00	Quadra 18, lote 09, Residencial Barravento
10.	GUIOVANI PEREIRA	124.070.891-20	Quadra 18, lote 24, Residencial Barravento
11.	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	871.931.591-00	Quadra 18, lote 25, Residencial Barravento
12.	EUNICE VARGAS VIEIRA MARQUES	801.855.171-53	Quadra 18, lote 33, Residencial Barravento
13.	LENIR JOSÉ DE SOUZA	533.202.041-49	Quadra 18, lote 37, Residencial Barravento
14.	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	044.750.462-20	Quadra 19, lote 03, Residencial Barravento
15.	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	044.750.462-20	Quadra 19, lote 04, Residencial Barravento
16.	DENISE VIEIRA SILVA	862.077.331-34	Quadra 19, lote 24, Residencial Barravento
17.	PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES	952.830.131-20	Quadra 19, lote 25, Residencial Barravento
18.	CELIO RAMIRO DE LIMA	300.297.671-72	Quadra 20, lote 22, Residencial Barravento

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
19.	VAUNI GONÇALVES DOS SANTOS	122.304.991-49	Quadra 20, lote 36, Residencial Barravento
20.	MARLY MARIA DE OLIVEIRA E CASTRO	479.040.381-53	Quadra 02, lote 03, Loteamento Goiânia 2
21.	NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	068.614.581-04	Quadra 119, lote 05, Set Jaó
22.	CESAR BARBOSA DA CRUZ	129.926.071-34	Quadra 119, lote 20, Set Jaó
23.	TECTO CONSTRUTORA LTDA	08.274.372/0001-18	Quadra 68, lote 01, Setor Sudoeste
24.	ALBERTO DIAS DA SILVA	002.727.521-34	Quadra 180, lote 20, Setor Sudoeste
25.	ALBERTO DIAS DA SILVA	002.727.521-34	Quadra 180, lote 21, Setor Sudoeste
26.	MARCELO VILELA LAUAR	709.703.277-49	Quadra 70, lote 07/08, Parque Amazônia
27.	JONIO CEZAR CASTELLANO	579.705.056-00	Quadra 75, lote 01, Parque Amazônia
28.	WALTER FERREIRA GUIMARAES	004.711.191-72	Quadra 80, lote 08, Parque Amazônia
29.	RODRIGUES & TEIXEIRA LTDA	02.111.409/0001-00	Quadra 86, lote 11, Parque Amazônia
30.	WARLA MAGALHÃES BATISTA MENDONÇA	509.168.231-72	Quadra 117, lote 13, Parque Amazônia
31.	RJ IMÓVEIS LTDA	04.396.927/0001-43	Quadra 171, lote 18, Parque Amazônia

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
32.	JOÃO GONDIM NAVES	049.091.861-15	Quadra 144, lote 03, Parque Amazônia
33.	CLAUDIO HERNANE CARVALHO	282.609.101-87	Quadra 19, lote 02, Loteamento Faiçalville
34.	GERALDO DA SILVA GONCALVES	054.397.871-00	Quadra 26, lote 10, Loteamento Faiçalville
35.	MARCELO DE BARROS GABRIEL	558.031.131-15	Quadra 28, lote 13, Loteamento Faiçalville
36.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 08, Loteamento Faiçalville
37.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 10, Loteamento Faiçalville
38.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 12, Loteamento Faiçalville
39.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 69, lote 14, Loteamento Faiçalville
40.	LUA CRISTINE SIQUEIRA REIS	023.393.051-52	Quadra 69, lote 16, Loteamento Faiçalville
41.	DALINONDAS PEREIRA ROCHA	135.078.931-34	Quadra 86, lote 37, Loteamento Faiçalville
42.	DALINONDAS PEREIRA ROCHA	135.078.931-34	Quadra 88, lote 20, Loteamento Faiçalville
43.	MADGA DE SOUSA HARDY AGUIAR	181.263.161-87	Quadra 94, lote 07, Loteamento Faiçalville
44.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 111, lote 14, Loteamento Faiçalville

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
45.	RAULINO SOARES DE SOUZA	052.029.491-20	Quadra 121, lote 03, Loteamento Faiçalville
46.	ANTONIO FRANCISCO CARES	281.925.321-00	Quadra 122, lote 08, Loteamento Faiçalville
47.	RONDINELES DOS SANTOS SILVA	649.380.341-15	Quadra 122, lote 18, Loteamento Faiçalville
48.	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	02.640.365/0001-06	Quadra 136, lote 01-32, Loteamento Faiçalville
49.	PAULO SERGIO DA SILVA	520.940.061-15	Quadra 137, lote 32, Loteamento Faiçalville
50.	MARCELO ROSA FETTINE	471.155.211-15	Quadra 137, lote 27, Loteamento Faiçalville
51.	GABRIELA APARECIDA ROCHA	961.747.651-72	Quadra 137, lote 24, Loteamento Faiçalville
52.	LUIZ EDUARDO RIBEIRO PORTA	381.956.821-20	Quadra 138, lote 21, Loteamento Faiçalville
53.	GUILHERME PORTA CATTINI	599.530.201-91	Quadra 138, lote 23, Loteamento Faiçalville
54.	LUIZ EDUARDO RIBEIRO PORTA	381.956.821-20	Quadra 138, lote 25, Loteamento Faiçalville
55.	JANE LABOISSIERE AMBROSIO	573.495.251-68	Quadra 138, lote 27, Loteamento Faiçalville
56.	EDA LABOISSIERE FERREIRA	354.645.501-00	Quadra 138, lote 29, Loteamento Faiçalville
57.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 01, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
58.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 02, Loteamento Faiçalville
59.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 03, Loteamento Faiçalville
60.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 04, Loteamento Faiçalville
61.	MARCELO HENRIQUE COSTA DE TOLEDO	598.269.751-68	Quadra 139, lote 05, Loteamento Faiçalville
62.	MARCELO HENRIQUE COSTA DE TOLEDO	598.269.751-68	Quadra 139, lote 06, Loteamento Faiçalville
63.	SANTANA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	12.808.058/0001-45	Quadra 139, lote 7/20, Loteamento Faiçalville
64.	PAULO ROGERIO DOS SANTOS GONCALVES	716.512.921-91	Quadra 145, lote 01, Loteamento Failçalville
65.	PAULO ROGERIO DOS SANTOS GONCALVES	716.512.921-91	Quadra 145, lote 02, Loteamento Failçalville
66.	SAVIO DE SOUSA CARRIJO	961.959.241-72	Quadra 145, lote 03, Loteamento Failçalville
67.	SAVIO DE SOUSA CARRIJO	961.959.241-72	Quadra 145, lote 04, Loteamento Failçalville
68.	FAUSTO ANTONIO DE AMORIM	084.151.111-00	Quadra 145, lote 05, Loteamento Failçalville
69.	FAUSTO ANTONIO DE AMORIM	084.151.111-00	Quadra 145, lote 06, Loteamento Failçalville
70.	RIBA PARTICIPACOES LTDA	32.268.247/0001-80	Quadra 146, lote 01, Loteamento Failçalville

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
71.	CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO	438.411.201-72	Quadra 146, lote 02, Loteamento Failçalville
72.	CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO	438.411.201-72	Quadra 146, lote 03, Loteamento Failçalville
73.	GUARDIAN AGROPECUARIA LTDA	18.188.406/0001-05	Quadra 144, lote 20, Loteamento Failçalville
74.	VALDECY GOMES DE CAMPOS	275.774.491-72	Quadra 162, lote 13, Loteamento Faiçalville
75.	ELIO ARAO GOMES JUNIOR	817.941.931-20	Quadra 162, lote 14, Loteamento Faiçalville
76.	MOUNETH VARGAS DA SILVA	295.437.111-00	Quadra 162, lote 15, Loteamento Faiçalville
77.	VILMA INACIO VIEIRA	125.621.301-20	Quadra 162, lote 16, Loteamento Faiçalville
78.	LUIZ CLAUDIO TORRES	167.951.131-91	Quadra 162, lote 18, Loteamento Faiçalville
79.	ELI MENDES PASSOS	430.917.681-04	Quadra 162, lote 17, Loteamento Faiçalville
80.	LUIZ CLAUDIO TORRES	167.951.131-91	Quadra 162, lote 20, Loteamento Faiçalville
81.	LUIZ CLAUDIO TORRES	167.951.131-91	Quadra 162, lote 22, Loteamento Faiçalville
82.	WALDELY MARIA GOMES CUNHA	160.770.751-91	Quadra 162, lote 24, Loteamento Faiçalville
83.	WALDELY MARIA GOMES CUNHA	160.770.751-91	Quadra 162, lote 26, Loteamento Faiçalville

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
84.	WALDELY MARIA GOMES CUNHA	160.770.751-91	Quadra 162, lote 28, Loteamento Faiçalville
85.	ROSENI LUCAS FRANCA	520.916.861-15	Quadra 162, lote 31, Loteamento Faiçalville
86.	ELCINEIA MARIA DE SOUZA SILVA	767.347.061-68	Quadra 162, lote 33, Loteamento Faiçalville
87.	GEOVANE ESTEVES DE MELO	974.507.311-34	Quadra 162, lote 34, Loteamento Faiçalville
88.	SANDRA ELENA FERNANDES MARTINS DIAS	472.743.601-91	Quadra 162, lote 37, Loteamento Faiçalville
89.	IOLANDA APARECIDA REZENDE MARTINS	195.071.601-59	Quadra 182, lote 04, Loteamento Faiçalville
90.	RENAN GONCALVES DOS SANGOS	165.841.631-72	Quadra 182, lote 12, Loteamento Faiçalville
91.	LUIS OTAVIO LOBO	280.628.411-20	Quadra 190, lote 01, Loteamento Faiçalville
92.	LUIS OTAVIO LOBO	280.628.411-20	Quadra 190, lote 03, Loteamento Faiçalville
93.	NADETH NUNES DE OLIVEIRA	431.315.731-04	Quadra 190, lote 09, Loteamento Faiçalville
94.	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	385.774.021-34	Quadra 190, lote 11, Loteamento Faiçalville
95.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 01, Loteamento Faiçalville
96.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 02, Loteamento Faiçalville

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
97.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 03, Loteamento Faiçalville
98.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 04, Loteamento Faiçalville
99.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 05, Loteamento Faiçalville
100.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 06, Loteamento Faiçalville
101.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 07, Loteamento Faiçalville
102.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 08, Loteamento Faiçalville
103.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 09, Loteamento Faiçalville
104.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 10, Loteamento Faiçalville
105.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 12, Loteamento Faiçalville
106.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 13, Loteamento Faiçalville
107.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 14,Loteamento Faiçalville
108.	ROBERTO WILLIAN BORGES	159.848.851-15	Quadra 197, lote 15, Loteamento Faiçalville
109.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 16, Loteamento Faiçalville

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
110.	TEODORO & VASCONCELOS LTDA	01.070.380/0001-01	Quadra 197, lote 17, Loteamento Faiçalville
111.	G5 PARTICIPACOES LTDA	19.767.528/0001-19	Quadra 197, lote 18, Loteamento Faiçalville
112.	MANOEL FERREIRA DA SILVA	169.944.501-04	Quadra 197, lote 19, Loteamento Faiçalville
113.	ILEZIO INACIO FERREIRA E OUTRO	070.722.441-15	Quadra 197, lote 20, Loteamento Faiçalville
114.	JUSCELINA PEREIRA DE OLIVEIRA	811.458.371-15	Quadra 197, lote 21, Loteamento Faiçalville
115.	NAIZA FERNANDES DE ABREU	012.284.311-83	Quadra 197, lote 22, Loteamento Faiçalville
116.	AVENIR PASSO DE OLIVEIRA	288.435.257-00	Quadra 133, lote 01, Setor Santa Genoveva
117.	MARLI ROVAGNOL MOURA LEA	307.798.471-72	Quadra 134, lote 44, Setor Santa Genoveva
118.	RONALDO MOURA LEAL E ESPOSA	307.798.471-72	Quadra 134, lote 46, Setor Santa Genoveva
119.	EGRIMONT MAGNER TEIXEIRA NETO	041.324.381-80	Quadra 134, lote 50, Setor Santa Genoveva
120.	ADIMAR ALVES CABRAL	809.016.891-49	Quadra 140, lote 20, Setor Santa Genoveva
121.	MYLZA SAMAHÀ	015.600.501-87	Quadra 141, lote 31, Setor Santa Genoveva
122.	WALQUIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	370.348.801-82	Quadra E, lote 34, Residencial Morumbi

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
123.	WALQUIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	370.348.801-82	Quadra E, lote 35, Residencial Morumbi
124.	CLEUSA OLIVEIRA	470.870.561-15	Quadra 01, lote 01, Residencial Morumbi
125.	EDUARDO HENRIQUE DIAS COSTA	648.927.271-72	Quadra 01, lote 02, Residencial Morumbi
126.	MARCOS MASSASHIGUE YAMAUTI	169.924.038-85	Quadra 01, lote 04, Residencial Morumbi
127.	ARI DE BOMFIM CARNEIRO DE OLIVEIRA	430.784.861-68	Quadra 01, lote 16, Residencial Morumbi
128.	DIVINO CHAGAS DA SILVA	374.990.501-06	Quadra 01, lote 18, Residencial Morumbi
129.	FERNANDO BONFIM PEREIRA	190.396.541-15	Quadra 02, lote 02, Residencial Morumbi
130.	EDERVALDO JOSE DE SOUZA	837.810.721-34	Quadra 02, lote 40, Residencial Morumbi
131.	HILDA CANDIDA DE BARCELOS	290.466.611-72	Quadra 02, lote 44, Residencial Morumbi
132.	OSCARITO PEREIRA DE SIQUEIRA	218.737.711-34	Quadra 02, lote 45, Residencial Morumbi
133.	CARLOS GOMES DA SILVA	044.732.051-34	Quadra 02, lote 46, Residencial Morumbi
134.	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	023.801.801-64	Quadra. 18, lote 09, Residencial Fidelis
135.	CARMITA FERREIRA DA SILVA MARINHO	131.328.221-91	Quadra 06, lote 49, Residencial Portinari

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
136.	JURANDIR ALVES DE SIQUEIRA	739.734.918-87	Quadra 18, lote 25, Jardim Fonte Nova
137.	MARIA DIVINA DE FÁTIMA MACHADO	253.885.331-15	Quadra 231, lote 22, Jardim América
138.	ENEIDA AUXILIADORA GONCALVES LOPES DE GODOI	091.582.861-87	Quadra 53, lote 02, Jardim Atlântico
139.	JAVERT GONTIJO DO AMARAL JUNIOR	597.883.051-72	Quadra 53, lote 07, Jardim Atlântico
140.	JOAO BATISTA NOVAIS	300.868.681-87	Quadra 54, lote 23, Jardim Atlântico
141.	TRES MARIAS 3PARTICIPACOES LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 40, lote 02, Setor Três Marias I
142.	SERGIO DOS SANTOS	616.554.062-72	Quadra 40, lote 06, Setor Três Marias I
143.	CADORA PARTICIPACOES LTDA	38.258.029/0001-40	Quadra 40, lote 07, Setor Três Marias I
144.	TRES MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.392.669/0001-80	Quadra 40, lote 08, Setor Três Marias I
145.	SIDINEY MARCOS CORREIA BUENO	549.003.361-49	Quadra 40, lote 09, Setor Três Marias I
146.	BARBARA KAROLINE FERNANDES DE SOUZA	056.700.581-00	Quadra 40, lote 10, Setor Três Marias I
147.	VADERLI EVANGELISTA DE SANTANA	092.394.051-00	Quadra 40, lote 11, Setor Três Marias I
148.	PAULO ROBERTO ALVES	040.154.791-49	Quadra 02, lote 02, Jardim Presidente

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
149.	CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA	159.926.401-34	Quadra 31, lote 10, Jardim Petrópolis
150.	APARECIDA CÂNDIDA RIBEIRO	976.323.171-04	Quadra 02, Lote 74, Residencial Recanto do Bosque
151.	ERCILEY PIRES SANTANA	517.934.821-87	Quadra 08, lote 04, Residencial Recanto do Bosque
152.	PEDRO CAMARGO	197.302.681-34	Quadra 08, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
153.	JÚLIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	648.812.531-15	Quadra 28, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
154.	MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	05.762.995/0001-41	Quadra Gleba, lote 01, Fazenda Catingueiro
155.	FERNANDO SILVA MAGALHÃES	004.242.171-39	Quadra 03, lote 14, Residencial Jardim Belvedere
156.	EDMAR BORGES DE OLIVEIRA	886.044.471-68	Quadra 33, lote 12, Parque das Flores
157.	MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA	37.396.058/0001-06	Quadra 25, lote 18, Jardim da Luz
158.	LONGINO DINIZ	085.854.661-20	Quadra 17, lote 20, Jardim da Luz
159.	ADRIANA BARBOSA ANCELMO	515.186.351-72	Quadra 18, lote 23, Jardim da Luz
160.	ADRIANA BARBOSA ANCELMO	515.186.351-72	Quadra 18, lote 24, Jardim da Luz
161.	ALANCARDEQUE VAZ BARBOSA	286.288.963-68	Quadra 38, lote 16, Residencial Vale dos Sonhos I

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
162.	DEVANGILSON DIAS DA SILVA	428.983.151-68	Quadra 47, lote 24, Residencial Vale dos Sonhos I
163.	IGOR FERREIRA MIRANDA	033.210.161-41	Quadra 47, lote 27, Residencial Vale dos Sonhos I
164.	FERNANDO DE P. SILVA LEAO JUNUIOR	660.859.771-15	Quadra 47, lote 39, Residencial Vale dos Sonhos I
165.	FERNANDO DE P. SILVA LEAO JUNIOR	660.859.771-15	Quadra 47, lote 40, Residencial Vale dos Sonhos I
166.	FERNANDO DE P. SILVA LEAO JUNIOR	660.859.771-15	Quadra 47, lote 41, Residencial Vale dos Sonhos I
167.	ROSA FATIMA ALVES DA SILVA	355.345.161-00	Quadra 47, lote 42, Residencial Vale dos Sonhos I
168.	LOURECE OLIVEIRA XAVIER	265.091.051-87	Quadra 47, lote 51, Residencial Vale dos Sonhos I
169.	JOSIVAN ANDRELINO DE SOUZA	024.294.024-24	Quadra 47, lote 53, Residencial Vale dos Sonhos I
170.	JOSE DE SOUZA NASCIMENTO	319.425.631-91	Quadra 47, lote 54, Residencial Vale dos Sonhos I
171.	ZAMIR PEREIRA ARRUDA	455.820.841-34	Quadra 47, lote 58, Residencial Vale dos Sonhos I
172.	RODRIGO CARVALHO LOPES	808.922.991-34	Quadra 48, lote 01, Residencial Vale dos Sonhos I
173.	RODRIGO CARVALHO LOPES	808.922.991-34	Quadra 48, lote 02, Residencial Vale dos Sonhos I
174.	ROBERVAL JOSE FERREIRA	129.917.241-53	Quadra 48, lote 04, Residencial Vale dos Sonhos I

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
175.	ANTONIO LISBOA MARTINS	215.588.411-72	Quadra 48, lote 05, Residencial Vale dos Sonhos I
176.	WANDA RESENDE DE MIRANDA	760.669.241-68	Quadra 48, lote 40, Residencial Vale dos Sonhos I
177.	CLEIDE DO ESPIRITO SANTO BORGES DA COSTA	844.852.561-20	Quadra 12, lote 04, Jardim Santo Antônio
178.	EDUARDO JUNQUEIRA TORRES	187.032.321-15	Quadra 16, lote 07, Jardim Santo Antônio
179.	FRANCISCO MANOEL RAINER DE SOUZA	053.324.708-00	Quadra 16, lote 08, Jardim Santo Antônio
180.	DIOLINDO MAHNIC	068.158.558-72	Quadra 16, lote 12, Jardim Santo Antônio
181.	DIOLINDO MAHNIC	068.158.558-72	Quadra 16, lote 13, Jardim Santo Antônio
182.	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	479.028.251-15	Quadra 16, lote 14, Jardim Santo Antônio
183.	GILMAR LUIZ DA SILVA	278.324.651-15	Quadra 16, lote 16, Jardim Santo Antônio
184.	GILMAR LUIZ DA SILVA	278.324.651-15	Quadra 16, lote 17, Jardim Santo Antônio
185.	NOE GOMES DO O	319.519.611-53	Quadra 16, lote 18, Jardim Santo Antônio
186.	ALDO MACHADO DE SA	441.328.751-72	Quadra 16, lote 20, Jardim Santo Antônio
187.	NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO	311.294.121-72	Quadra 16, lote 21, Jardim Santo Antônio

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
188.	EPAMINONDAS FENELON DAS NEVES	004.296.601-97	Quadra 21, lote 01, Jardim Santo Antônio
189.	ANTONIO DE M E SOUZA	800.637.211-04	Quadra 21, lote 02, Jardim Santo Antônio
190.	NILSON AFONSO DA COSTA	032.228.021-49	Quadra 21, lote 08, Jardim Santo Antônio
191.	J VIRGILIO IMOVEIS LTDA	00.293.829/0001-20	Quadra 21, lote 10, Jardim Santo Antônio
192.	SOSTENES ALVES DA SILVA	532.942.111-04	Quadra 21, lote 11, Jardim Santo Antônio
193.	CELSO HENRIQUE HIDEYASU I	333.328.351-49	Quadra 21, lote 12, Jardim Santo Antônio
194.	MAURO DIVINO TINOCO	359.763.901-10	Quadra 21, lote 18, Jardim Santo Antônio
195.	MARILDA POTENCIANA CABRAL	100.529.501-82	Quadra 01, lote 01, Setor Gentil Meirelles
196.	SUELY FERREIRA FLORENTINO	160.866.268-39	Quadra 01, lote 12, Setor Gentil Meirelles
197.	CREUZA DA SILVA RAMOS	187.222.701-59	Quadra 02, lote 06, Setor Gentil Meirelles
198.	OSVALDO LOPES BARBOSA	127.495.081-34	Quadra 03, lote 05, Setor Gentil Meirelles
199.	HILOMI SEGUCHI CHAVES	140.472.842-20	Quadra 10, lote 01, Setor Gentil Meirelles
200.	JOSE SIMIAO DE REZENDE	370.022.101-06	Quadra 27, lote 15, Setor Gentil Meirelles

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
201.	ADEMAR SANTOS DE SOUZA	316.603.475-72	Quadra 33, lote 06, Setor Gentil Meirelles
202.	ALBERTO LUIZ VAZ	228.550.171-49	Quadra 33, lote 14, Setor Gentil Meirelles
203.	GESMAR ROSA DOS SANTOS	383.302.451-87	Quadra 33, lote 15, Setor Gentil Meirelles
204.	EMERSON COIMBRA VIEIRA	549.093.411-53	Quadra 33, lote 16, Setor Gentil Meirelles

Goiânia, 08 de março de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 34/2020 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	C.B.F - CONSTRUTORA BUENO FONSECA	00.074.567/0001-02	Quadra 87, Lote 14, Setor Jaó

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
2.	C.B.F - CONSTRUTORA BUENO FONSECA	00.074.567/0001-02	Quadra 87, Lote 15, Setor Jaó
3.	C.B.F - CONSTRUTORA BUENO FONSECA	00.074.567/0001-02	Quadra 87, Lote 17, Setor Jaó
4.	JOSE ANTONELLI	084.115.061-34	Quadra 90, Lote 02, Setor Jaó
5.	LUIZ HUMBERTO MARTINS	306.311.901-63	Quadra 07, Lote 10, Residencial Mendarha
6.	PARQUE MENDANHA EMP IMOBILIARIOS LTDA	08.285.295/0001-00	Quadra 05, Lote 07, Residencial Parque Mendarha
7.	MARIA APARECIDA JACOB DE ARAUJO	427.169.851-20	Quadra 07, Lote 11, Residencial Parque Mendarha
8.	PARQUE MENDANHA AGROPECUARIA LTDA	08.285.295/0001-00	Quadra 07, Lote 26, Residencial Parque Mendarha
9.	FABIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA E SEU ESPOSO	958.886.671-53	Quadra 08, Lote 07, Residencial Parque Mendarha
10.	MARCELO ALVES SIMON	229.187.521-34	Quadra 01, Lote 03, Residencial Clea Borges
11.	REJANE MACIEL MARTINS	233.220.121-15	Quadra 01, Lote 04, Residencial Clea Borges
12.	JOÃO VIEIRA NETTO	527.739.658-68	Quadra 01, Lote 10, Residencial Clea Borges

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
13.	RAIMUNDO BATISTA MARINHO	309.782.461-87	Quadra 01, Lote 12, Residencial Clea Borges
14.	CLEOMAR BATISTA DE SOUZA	548.223.271-91	Quadra 01, Lote 17, Residencial Clea Borges
15.	MIGUEL PONCIANO EZEQUIEL	193.941.101-78	Quadra 02, Lote 06, Residencial Clea Borges
16.	LUIZ CARLOS DE SOUSA ROCHA	267.432.211-04	Quadra 03, Lote 05, Residencial Clea Borges
17.	NANCY NONATO DE LIMA	530.855.151-00	Quadra 03, Lote 07, Residencial Clea Borges
18.	MURILO CESARIO DE SOUZA	002.893.081-94	Quadra 03, Lote 10, Residencial Clea Borges
19.	ALCEU COSTA LIMA	120.870.501-63	Quadra 110, Lote 20, Jardim Atlântico
20.	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29	Quadra 17, Lote 06, Loteamento Faiçalville
21.	JOAO CARLOS DE MENDONCA	349.813.141-91	Quadra 31, Lote 07, Loteamento Faiçalville
22.	ALYSSON REIS DE FARIA	781.961.911-20	Quadra 31, Lote 17, Loteamento Faiçalville
23.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, Lote 15, Setor Parque Amazônia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
24.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, Lote 14, Setor Parque Amazônia
25.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, Lote 13, Setor Parque Amazônia
26.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 99, Lote 12, Setor Parque Amazônia
27.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 13, Setor Parque Amazônia
28.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 12, Setor Parque Amazônia
29.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 11, Setor Parque Amazônia
30.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 10, Setor Parque Amazônia
31.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 08, Setor Parque Amazônia
32.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 07, Setor Parque Amazônia
33.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 06, Setor Parque Amazônia
34.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 05, Setor Parque Amazônia

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
35.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 04, Setor Parque Amazônia
36.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 03, Setor Parque Amazônia
37.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 02, Setor Parque Amazônia
38.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 14, Setor Parque Amazônia
39.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 15, Setor Parque Amazônia
40.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 16, Setor Parque Amazônia
41.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 09, Setor Parque Amazônia
42.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	806.372.301-59	Quadra 100, Lote 01, Setor Parque Amazônia
43.	PEDRO HONORIO FABIANO	126.086.451-00	Quadra 94, Lote 19, Setor Jardim Atlântico
44.	MOEMA TEIXEIRA NASCIMENTO CAMILO	246.340.001-30	Quadra 11, Lote 42, Setor Santa Genoveva
45.	ANACASSIA FRANCISCA LEITE DE JESUS	691.224.401-78	Quadra 18, Lote 30, Residencial Humaitá

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
46.	WANER NEIVA FONSECA	070.586.401-49	Quadra 48, Lote 17, Parque das Flores
47.	WANER NEIVA FONSECA	070.586.401-49	Quadra 48, Lote 18, Parque das Flores
48.	MANOEL MESSIAS DUARTE	270.507.931-91	Quadra 13, Lote 12, Residencial Barravento
49.	MARCELO TAVARES DA SILVA	972.264.751-20	Quadra 13, Lote 05, Residencial Barravento
50.	JORCELINO DE JESUS SOUTO	517.440.901-49	Quadra 12, Lote 01, Residencial Barravento
51.	JOANA MARÇAL DA CUNHA SILVA	147.696.621-49	Quadra 12, Lote 02, Residencial Barravento
52.	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	835.011.001-59	Quadra 12, Lote 30, Residencial Barravento
53.	ANTÔNIO CARLOS LEITE PEREIRA	302.432.381-34	Quadra 12, Lote 29, Residencial Barravento
54.	ALINO MARCOS ARAÚJO E SILVA	840.210.396-00	Quadra 12, Lote 17, Residencial Barravento
55.	RANILDO BATISTA	213.453.331-53	Quadra 12, Lote 09, Residencial Barravento
56.	RANIEL BARSANUFO BATISTA	350.485.061-20	Quadra 12, Lote 08, Residencial Barravento

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
57.	ALINO MARCOS ARAÚJO E SILVA	840.210.396-00	Quadra 11, Lote 36, Residencial Barravento
58.	ELANEA RODRIGUES SILVA	487.781.252-00	Quadra 11, Lote 25, Residencial Barravento
59.	RUTE NAVES DOS SANTOS	467.654.171-68	Quadra 11, Lote 13, Residencial Barravento
60.	AGOSTINHO DA COSTA MENEZES	166.258.111-49	Quadra 11, Lote 05, Residencial Barravento
61.	WILLIAN SILVA GUIMARAES E OUTRO	013.137.461-34	Quadra 102, Lote 02, Parque Amazônia
62.	WILLIAN SILVA GUIMARAES E OUTRO	013.137.461-34	Quadra 102, Lote 08, Parque Amazônia
63.	WILLIAN SILVA GUIMARAES E OUTRO	013.137.461-34	Quadra 102, Lote 09, Parque Amazônia
64.	WILLIAN SILVA GUIMARAES E OUTRO	013.137.461-34	Quadra 102, Lote 10, Parque Amazônia
65.	JOAO BATISTA PEREIRA VARAO	247.004.361-15	Quadra E, Lote 26, Residencial Morumbi
66.	MARCELO ARAUJO SALLY	370.015.661-87	Quadra E, Lote 17, Residencial Morumbi
67.	MARCIA ELIANE MONTEIRO	868.890.011-68	Quadra E, Lote 25, Residencial Morumbi
68.	RAUL MOREIRA DE ANDRADE	842.588.701-10	Quadra D, Lote 16, Residencial Morumbi





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
69.	JONAS MARINHO VIEIRA	058.256.361-53	Quadra 49, Lote 14, Bairro Goiá 2
70.	JEFFERSON BUENO	002.754.331-53	Quadra 49, Lote 32, Bairro Goiá 2
71.	ANTÔNIO EUGÊNIO R.D. DE MOURA PACHECO	342.364.651-91	Quadra 121, Lote 04, Jardim Atlântico
72.	SHIRLEY RIBEIRO DE MENDONÇA	085.685.611-87	Quadra 118, Lote 12, Jardim Atlântico
73.	JECIMAR DE SOUZA ARRUDA	301.812.401-49	Quadra 120, Lote 24, Jardim Atlântico
74.	FLAVIA DE SOUZA SENA	566.678.761-68	Quadra 08, Lote 09, Residencial Canadá
75.	VALDENIR LOPES DA SILVA	394.363.811-15	Quadra 08, Lote 10, Residencial Canadá
76.	MALCIRON JOSE DE LIMA	136.848.171-04	Quadra 08, Lote 23, Residencial Canadá
77.	FABIO NOGUEIRA DE MORAIS	434.037.001-00	Quadra 08, Lote 30, Residencial Canadá
78.	VALDIR VITORINO PEREIRA	229.182.641-72	Quadra 09, Lote 35, Residencial Canadá
79.	IRACY MARTINS FONSECA	133.514.861-20	Quadra 11, Lote 25, Residencial Canadá

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
80.	RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOB. LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 12, Lote 02, Residencial Canadá
81.	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA	873.442.541-15	Quadra 12, Lote 10, Residencial Canadá
82.	MELCY ANTUNES BARBOSA	706.213.221-72	Quadra 12, Lote 31, Residencial Canadá
83.	APARECIDA LUCIA LOURENCO DA SILVA	196.469.761-15	Quadra 13, Lote 26, Residencial Canadá
84.	EDNA PEREIRA DA SILVA	891.572.571-91	Quadra 14, Lote 30, Residencial Canadá
85.	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 15, Lote 06, Residencial Canadá

Goiânia, 30 de dezembro de 2020.

Diego Junio de Moura
Gerente de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiânia.go.gov.br



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020– AJU****PROCESSO Nº 80590105/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**.

DATA: Goiânia, 08 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: João Luís de Castro – **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo a **Prorrogação do Prazo de Vigência** do Contrato nº 031/2020-AJU por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril 2021.

DO VALOR: R\$ 5.857.890,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020– AJU****Processo nº 83018020/2020.**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

DATA: Goiânia, 03 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Fernando de Souza Urzeda – **REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 84 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à alteração da razão social da empresa e concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 068/2020 – AJU, conforme requerimento da Contratada.

PRAZO: Permanecem inalterados.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**RESOLUÇÃO Nº 113, DE 7 DE MARÇO DE 2021**

DETERMINA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SOLTURA DA TOTALIDADE DA FROTA DE ÔNIBUS VISTORIADA E SELADA PELA CMTC, PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RMTC EM DIAS ÚTEIS, DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, que alterou a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. **considerando** o agravamento da velocidade de contágio humano pelo novo coronavírus, combinado com a proximidade do esgotamento da capacidade instalada das unidades de saúde, na Grande Goiânia, para recepção e tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, e que este fato aumenta sobremaneira a emergência em saúde pública, por isto levando a Prefeitura de Goiânia e demais Prefeituras da região metropolitana a decretarem o fechamento, pelo período de 7 (sete) dias, a contar do dia 8 do mês corrente, de todos os estabelecimentos e atividades considerados não-essenciais, econômicas e não econômicas;
2. **considerando** que o período de que trata o item anterior poderá reavaliado pelas Prefeituras antes do seu término e poderá ser prorrogado por meio da edição de atos próprios, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação;
3. **considerando** que os veículos e a infraestrutura do transporte público constituem ambiente de natural aglomeração de pessoas, isso em razão da natureza coletiva intrínseca a esse tipo de transporte de pessoas, o que faz com que, nesse momento crítico da pandemia, haja necessidade urgente de incremento da oferta de viagens, por meio do incremento da frota operacional, a fim de propiciar medida restritiva de lotação máxima dos ônibus, para desta forma evitar aglomeração excessiva de passageiros nos veículos e nos terminais e pontos de embarque e desembarque;



4. **considerando** que a demanda transportada no ano de 2019 (142 milhões de passageiros), que é o ano que antecedeu a pandemia da COVID-19, comparada com a demanda transportada no ano de 2008 (226,5 milhões de passageiros) sofreu redução de 37%; e, se comparada com a demanda projetada no edital de licitação das concessões (265,8 milhões de passageiros), a demanda transportada no ano de 2019 foi 46,5% menor;

5. **considerando** que a frota operacional vinculada ao Plano Emergencial apresentado pelo Estado de Goiás e homologado em 29 de junho de 2020 no âmbito de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que tramita pela 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual, é de 1.011 (um mil e onze) ônibus, sem considerar a redução decorrente de afastamento de motoristas relacionados a contaminação da Covid;

6. **considerando** que a frota de reserva técnica é estimada em 10%, ou seja, em 110 ônibus, e que a frota disponível para alocação como frota extra é de 164 ônibus;

7. **considerando**, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, em reunião nesta data de 7 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar às concessionárias de serviços da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo, da Região Metropolitana de Goiânia, que, em caráter emergencial, façam a soltura, na operação em dias úteis, da totalidade da frota vistoriada e selada pela CMTC para o ano de 2021, que é igual a 1.100 (um mil e cem) ônibus.

Parágrafo único. Em razão da necessidade de disponibilização da frota reserva para o cumprimento do disposto no *caput*, as concessionárias têm o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para que toda a frota mencionada seja posta em operação.

Art. 2º. As concessionárias deverão observar, no período excepcional acobertado por esta Resolução, que a lotação dos ônibus deverá ficar restrita ao número de passageiros sentados.

§ 1º. Os motoristas dos ônibus deverão ser adequadamente orientados de como proceder em relação aos embarques e desembarques de passageiros para assegurarem o cumprimento dessa medida de restrição da lotação dos ônibus.



§ 2º. Após o transcurso do período de excepcionalidade de que trata esta Resolução, e ainda no contexto da pandemia da COVID-19, a lotação dos ônibus deverá ficar restrita ao máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade total dos veículos.

Art. 3º. A inobservância do quanto contido nesta Resolução sujeitará as concessionárias às penalidades previstas nos contratos de concessão e no regulamento dos serviços.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e terá vigência coincidindo, para todos os fins e efeitos, com o prazo de fechamento dos estabelecimentos e atividades considerados não essenciais, nos termos dos decretos da Prefeitura de Goiânia e demais Prefeituras da região metropolitana da Capital.

Art. 5º. Os casos omissos neste ato administrativo serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da CMTC.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação para efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 7 de março de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Diretor Técnico

CLEITON LEMOS
Diretor de Fiscalização

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa Financeira